SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 04 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 3044

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

CAMARA MUNICIPAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAIS PARA REVITALIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES
A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAIS PARA REVITALIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **10 de Abril de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516236, email: camaracverdes@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.leg.br

Campos Verdes GO, 03/04/2023.

LÂNIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Linderlon Linhares de Lira
Código Identificador:31324B80

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 02.931.505/0001-03, com sede à Avenida Gualberto Pereira da Silva, 256, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo **Sr. OZIEL FERREIRA DANTAS**, brasileiro, casado, portador da CI RG nº 4096332-SSP/GO e CPF nº. 008.044.621-35.
Contratado:	Empresa Píndaro Ramoncito de Oliveira Ltda., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Antônio Máximo de Oliveira, s/n Qd. 20, Lt. 01 – Centro, Palestina de Goiás(GO), inscrita no CNPJ, sob o nº 43.959.359/000101.
Objeto:	O objeto da presente contratação é a aquisição de pneus para o veículo Volkswagen Gol, Placa: PRP-9208 do Poder Legislativo.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93.
Valor:	**R$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais)**
Dotação:	**- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 01.01.01.31.0020.2.001-3.3.90.39**
Data da assinatura:	30/03/2023
Prazo de vigência:	31/03/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais do Legislativo, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás (GO), 30 de março de 2023.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:BD351D09

SECRETARIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 02.931.505/0001-03, com sede à Avenida Gualberto Pereira da Silva, 256, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo **Sr. OZIEL FERREIRA DANTAS**, brasileiro, casado, portador da CI RG nº 4096332-SSP/GO e CPF nº. 008.044.621-35.
Contratado:	Empresa Píndaro Ramoncito de Oliveira Ltda., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Antônio Máximo de Oliveira, s/n Qd. 20, Lt. 01 – Centro, Palestina de Goiás(GO), inscrita no CNPJ, sob o nº 43.959.359/000101.
Objeto:	O objeto da presente contratação é a contratação de mão de obra de alinhamento e balanceamento das rodas do veículo Volkswagen Gol, Placa: PRP-9208 do Poder Legislativo.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93.
Valor:	**R$ 120,00 (cento e vinte reais)**
Dotação:	**- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 01.01.01.31.0020.2.001-3.3.90.19**
Data da assinatura:	30/03/2023
Prazo de vigência:	31/03/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais do Legislativo, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás (GO), 30 de março de 2023.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:CEFBB1B2

SECRETARIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 02.931.505/0001-03, com sede à Avenida Gualberto Pereira da Silva, 256, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo **Sr. OZIEL FERREIRA DANTAS**, brasileiro, casado, portador da CI RG nº 4096332-SSP/GO e CPF nº. 008.044.621-35.
Contratado:	Empresa JULIO HENRIQUE BARBOSA RODRIGUES com sede na Rua 255, nº 935, Qd. 02, Lt. 117, Setor Coimbra – Goiânia-Go - CNPJ: 48.602.095/000140, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.
Objeto:	O objeto da presente contratação é a aquisição de equipamentos pata transmissão na TV da sala das sessões, e expansão da rede de internet nas dependências da

	Câmara.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93.
Valor:	**R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais)**
Dotação:	01.01.01.31.0020.2.001-3.3.90.30/26 01.01.01.31.0020.2.001-3.3.90.30/17 01.01.01.31.0020.2.001-3.3.90.30/25
Data da assinatura:	31/03/2023
Prazo de vigência:	31/03/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais do Legislativo, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás (GO), 31 de março de 2023.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:5B676FBA

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2023

Processo Administrativo nº 008/2023

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu homologação no Processo Administrativo nº 008/2023, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustível dos veículos da frota da Câmara Municipal de Quirinópolis – Goiás, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência, caso necessário no importe total de R$ 211.039,65 (duzentos e onze mil trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), contrato nº 007/2023, publicado extrato do respectivo contrato com a empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede em Quirinópolis-GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 30 de março de 2023.

BRUNO FREITAS NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:F8356144

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 066

PORTARIA Nº 066/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 03 DE ABRIL DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **DENILSON BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **451.636.261-91,** portador da Cédula de Identidade 1706094 **SSP-GO**, duas diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 1.000,00 (hum mil reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em visita a FGM (Federação Goiana de Municípios), nos dias 04 e 05 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:82337857

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1358

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1358/23, 03 DE ABRIL DE 2023.

"Exonera Funcionário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA**, do Cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Quirinópolis, função de Assessor Parlamentar II, constante do Anexo II, da Lei nº 3.431/22 de 24 de março de 2022, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:3DA1E8F5

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1359

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1359/23, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia Funcionário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **ALAN CARLOS DA SILVA,** no Cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Quirinópolis, para exercer a função de Assessor Parlamentar II, constante do Anexo II, no Nível dos Cargos de Assessoramento Parlamentar, Símbolo CAP-2, constante do Anexo III, da Lei nº 3.431/22 de 24 de março de 2022, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:A0B31472

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 067

PORTARIA Nº 067/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 03 DE ABRIL DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **029.603.651-00**, portador da Cédula de Identidade **5294652 SPTC-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em visita Palácio das Esmeralda para participar da posse de Alexandre Baldy para Presidência da Agehab, no dia 03 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:F7BA15ED

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 068

PORTARIA Nº 068/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 03 DE ABRIL DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **430.343.731-04,** portador da Cédula de Identidade 3233547 **SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em visita Palácio das Esmeralda para participar da posse de Alexandre Baldy para Presidência da Agehab, no dia 03 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:514A6246

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 069

PORTARIA Nº 069/23, QUIRINÓPOLIS-GO 03 DE ABRIL DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **OSCAR DE LIMA PIRES JUNIOR,** brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **946.606.891-15,** portador da Cédula de Identidade RG **3932109 DGPC-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em visita Palácio das Esmeralda para participar da posse de Alexandre Baldy para Presidência da Agehab, no dia 03 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:5372340A

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 070

PORTARIA Nº 070/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 03 DE ABRIL DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **CLEILTON DIAS DE RESENDE,** brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **027.699.576-78,** portador da Cédula de Identidade 3.249.688 **SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em visita Palácio das Esmeralda para participar da posse de Alexandre Baldy para Presidência da Agehab, no dia 03 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:784A3E26

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 071

PORTARIA Nº 071/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 03 DE ABRIL DE 2023.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora ISABELLA MARIA DE OLIVEIRA, lotado no cargo de Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, sendo 15 (quinze) dias no período de 04 a 18 de abril de 2023 e 15 (quinze) dias no período de 03 a 17 de julho de 2023, relativas ao exercício 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:3DDFF1D4

ESTADO DE GOIÁS
CONSÓRCIO GOIANO DE INFRAESTRUTURA-COGIM

SECRETARIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 004/2023

O Consorcio Goiano de Infraestrutura Municipal - COGIM, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que realizaria **19 de abril de 2023 às 10:00 horas** local; sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL", na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando à aquisição de maquinários (minicarregadeira; rolo compactador; caminhão espagidor e retroescavadeira), conforme convênio n.º 004357/2019, de acordo as necessidades do Consorcio Goiano de Infraestrutura Municipal - COGIM. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rialma, pelo telefone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 03 de abril de 2023.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Nunes dos Santos
Código Identificador:E827677E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO DE DISPENSA N° 172/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO DE DISPENSA N° 172/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para aquisição de bomba de alta pressão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da empresa para aquisição de bomba de alta pressão para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes;
CONSIDERANDO que a aquisição é essencial para o funcionamento da máquina patrol/motoniveladora, sendo de suma importância para a continuidade dos serviços prestados a população de Amaralina;
CONSIDERANDO que foi realizada publicação, pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para aquisição de 01 (uma) bomba de alta pressão para motoniveladora Placa SES 2303, para atender as demandas do município de Amaralina – GO;

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação para aquisição de 01 (uma) bomba de alta pressão para motoniveladora Placa SES 2303, para atender as demandas do município de Amaralina – GO, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da **empresa** Aguia Diesel LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.092.089/00001-26, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 5728, São Francisco, Goiânia - Goiás**.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais),** em favor da empresa Aguia Diesel LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.092.089/00001-26, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 5728, São Francisco, Goiânia - Goiás**,** para a contratação de bomba de alta pressão para motoniveladora Placa SES 2303, para atender as demandas do município de Amaralina – GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa Aguia Diesel LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.092.089/00001-26, para assinatura do contrato e demais providências.

Amaralina - GO, aos 03 de abril de 2023.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:843EBA6F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DECRETO DE DISPENSA N° 172/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para Prestação de serviço em seguro automobilístico e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto do serviço para pretendida, sendo Prestação de serviço em seguro automobilístico;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando a compra de Aquisição de vacina para o gado para atender a fundo municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender ao Fundo municipal de Assistência Social de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender ao Fundo municipal de Assistência Social de Amaralina-GO, por meio da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO N°1489– CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 7.709,79 (sete mil setecentos e nove reais e setenta e nove centavos)**em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO N°1489– CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP**,** para a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender ao Fundo municipal de Assistência Social de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO N°1489– CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP**,** para assinar o contrato do serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 03 de abril de 2023.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:56F28E5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 173/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para Prestação de serviço em seguro automobilístico e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto do serviço para pretendida, sendo Prestação de serviço em seguro automobilístico;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando a compra de Aquisição de vacina para o gado para atender a fundo municipal de saúde;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender ao Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender ao Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO N°1489– CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 5.065,14 (cinco mil sessenta e cinco reais e quatorze centavos)** em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO N°1489– CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP**,** para a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender ao Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO N°1489– CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP**,** para assinar o contrato do serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 03 de abril de 2023.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:0058727E

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 173/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para taxa gru E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com taxa gru;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da Fundo municipal de Educação;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para pagamento de taxa GRU para o ônibus da placa RBW-9F67 para atender ao Fundo municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para pagamento de taxa GRU para o ônibus da placa RBW-9F67 para atender ao Fundo municipal de Educação, por meio da NSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA INMETRO., inscrita no CNPJ sob nº 00.662.270/0003-20,localizada na AV NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N°50 – VILA OPERARIA / XEREM –CEP 25.250-020 – DUQUE DE CAXIAS-RJ.
Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 90,06 (noventa reais e nove centavos)**, em favor da empresa NSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA INMETRO., inscrita no CNPJ sob nº 00.662.270/0003-20,localizada na AV NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N°50 – VILA OPERARIA / XEREM –CEP 25.250-020 – DUQUE DE CAXIAS-RJ**,**para pagamento de taxa GRU para o ônibus da placa RBW-9F67 para atender ao Fundo municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa NSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA INMETRO., inscrita no CNPJ sob nº 00.662.270/0003-20,localizada na AV NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N°50 – VILA OPERARIA / XEREM –CEP 25.250-020 – DUQUE DE CAXIAS-RJ**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 31 dias de março de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina- GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:F9B0ECD0

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 177/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para Aquisição de material esportivo E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de material esportivo;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado da secretaria de esporte e lazer;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
"Declara a Dispensa de Licitação para Aquisição de material esportivo E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de material esportivo;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado da secretaria de esporte e lazer;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 75, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 14.133/21e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de material esportivo para atender a secretaria de esporte e lazer deste município.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de material esportivo para atender a secretaria de esporte e lazer deste município, por meio da AAS SOBROSA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.406.822/0001-65 ,localizada na –R 03- N°611 CENTRO –CEP 74.023-010 – GOIANIA-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** em favor da empresa AAS SOBROSA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.406.822/0001-65 ,localizada na –R 03-N°611 CENTRO –CEP 74.023-010 – GOIANIA-GO para contratação de empresa para aquisição de material esportivo para atender a secretaria de esporte e lazer deste município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a AAS SOBROSA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.406.822/0001-65 ,localizada na –R 03-N°611 CENTRO –CEP 74.023-010 – GOIANIA-GO para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 03 dias de abrilde 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 75, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 14.133/21e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de material esportivo para atender a secretaria de esporte e lazer deste município.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de material esportivo para atender a secretaria de esporte e lazer deste município, por meio da ATLANTA COMERCIAL DE DESPORTO E LAZER LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.521.921/0001-13 ,localizada na –R 6 N°191 -SALA- SETOR CENTRAL –CEP 74023-030 – GOIANIA-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** em favor da empresa ATLANTA COMERCIAL DE DESPORTO E LAZER LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.521.921/0001-13 ,localizada na –R 6 N°191 -SALA- SETOR CENTRAL –CEP 74023-030 – GOIANIA-GO para contratação de empresa para aquisição de material esportivo para atender a secretaria de esporte e lazer deste município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a ATLANTA COMERCIAL DE DESPORTO E LAZER LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.521.921/0001-13 ,localizada na –R 6 N°191 -SALA- SETOR CENTRAL –CEP 74023-030 – GOIANIA-GO para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 03 dias de abril de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:FCBE239C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº311/2023

PORTARIA FMS Nº311/2023 03 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de Transporte, CPF nº 085.056.968-08, por realizar viagem à cidade de RIO VERDE-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consultas, exames e retorno médico, conduzindo o veiculo FIAT DOBLO – PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 31/03/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Abril do ano de 2023.

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4B0517BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº312/2023

PORTARIA FMS Nº312/2023 - 03 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO – PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 31/03/2023, e retorno previsto para o dia: 01/04/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 01(uma) Pernoite no valor de R$100,00 (cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Três (03/04/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:704D2EE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº313/2023

PORTARIA FMS Nº313/2023 03 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem à cidade de RIO VERDE-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar veículo para realizar manutenção automotiva (Revisão, troca de óleo e filtros) o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PQZ-7599 desta municipalidade, com saída no dia: 29/03/2023 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Abril do Ano de Dois mil e Vinte e Três (03/04/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:8C9CFFAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº314/2023

PORTARIA FMS Nº314/2023 03 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor MULLER CANDIDO DA CUNHA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 013.423.761-70, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589 desta municipalidade com saída no dia: 31/03/2023, e retorno previsto para o dia 01/04/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$229,00 (Duzentos e Vinte e Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais) e 01 (uma) Pernoite no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Três (03/04/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A07E2071

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº316/2023

PORTARIA FMS Nº316/2023 - 03 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA PEUGEOT PLACA-RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 03/04/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Três (03/04/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4C59FB0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº317/2023

PORTARIA FMS Nº317/2023 03 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consulta, retorno e exames médicos, conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589 desta municipalidade com saída no dia: 03/04/2023 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Três (03/04/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:98EAD8E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº318/2023

PORTARIA FMS Nº318/2023 - 03 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de BARRETOS-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA PEUGEOT PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 03/04/2023, e retorno previsto para o dia: 04/04/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$429,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$129,00(Cento e vinte e nove reais), despesa com 1(um) pernoite no valor de R$100,00 (cem reais) e despesa com abastecimento no valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Três (03/04/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:91A357B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº319/2023

PORTARIA FMS Nº319/2023 03 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589 desta municipalidade com saída no dia: 30/03/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Abril do ano de 2023 (03/04/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:BEC575FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº320/2023

PORTARIA FMS Nº320/2023 03 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO – PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 01/04/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Abril do ano de 2023 (03/04/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:9486C642

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº321/2023

PORTARIA FMS Nº321/2023 03 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº

501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para consulta médica, retorno e realização de exames, conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589 desta municipalidade com saída no dia: 01/04/2023, e retorno previsto para o dia: 02/04/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$336,00 (Trezentos e Trinta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), despesa com pernoite, no valor de R$100,00 (cem reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Três (03/04/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:918D34C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº322/2023

PORTARIA FMS Nº322/2023 03 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para consulta médica, retorno e realização de exames, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA SAVEIRO PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 02/04/2023, e retorno previsto para o dia: 04/04/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$415,00 (Quatrocentos e Quinze reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$215,00 (Duzentos e Quinze reais) e despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Três (03/04/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:161C0641

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 073

PORTARIA Nº 073/2023 APORÉ-GO, 03 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO**, CPF: 331.044.171-72, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, **PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O PRESIDENTE DA SANEAGO,** com saída no dia **04/04/2023** e retorno previsto para o dia **05/04/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesa com 01 pernoite no valor de R$ 200,00, **com o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (03/04/2023).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:1F7A24B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 07/2023
"TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO, DENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEBSITE."

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 07/2023

"TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO, DENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEBSITE."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AURILÂNDIA**, com sede na Rua Capitão João Gomes Porto, s/n°, Centro - Fone: (064) 3684-1695 - CEP: 76.120-000, em Aurilândia, Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.878.262/0001-41, devidamente representada por seu atual presidente, LELLIS CARDOSO SANTANA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade n° 1959224 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n° 517.128.651-53, residente na Rua Perciliano P. Duarte, n.° 91, Centro, Quadra 38, Lote 11, Aurílândia, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado **JOABY AUGUSTO SOUTO SILVA**, CNPJ n° 24.766.632/0001-29, nome fantasia **COLIBRIGOV-SOLUÇÕES E GEREN. DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL** com sede na Rua Dona Genoveva Resende QD 26 LT 05 Vila União Mutunópolis Goiás nº CEP: 76.540-000, representado por seu representante legal, o JOABY AUGUSTO SOUTO SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.° 024.9151-78 e RG n.° 5038808, expedido DGPC-GO, vem, doravante denominado simplesmente CONTRATADO**,** pelo presente instrumento, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e, mediante as cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a criação, desenvolvimento de site, Elaboração do projeto gráfico e fluxo das informações, Hospedagem e disponibilização web do domino oficial: www.camaramunicipalaurilandia.gov.br, Hospedagem e disponibilização dos arquivos referentes ao domínio oficial supracima citado, Hospedagem e disponibilização dos endereços de email do domínio oficial supra citado; Programação das páginas em linguagem compatível com tecnologias atuais; Adequação de paginas a dispositivos e telas variadas tornando o layout responsivo; Integração com aplicativos e ou links externos; Proteção do ambiente e conteúdo de intervenções externas; Copia de segurança do conteúdo de base de dados e arquivos do web site; Manutenção do "SITE" assim que as partes acharem necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento terá duração de 09 meses, com início em 01 de abril de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), em moeda corrente e em parcelas mensais iguais e consecutivas, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando ao final do contrato a importância de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Para realização dos pagamentos, fica a **CONTRATADA** obrigada à emissão mensal de nota fiscal referente ao serviço prestado durante o mês.

Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações juros de 1% (dois) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subseqüente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

Os valores contratados não sofrerão reajustes até o término deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor mencionado no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato, correrá no presente exercício financeiro, a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob a dotação nº **01.031.0101.2101.339039.10**

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá pagar pela prestação do serviço objeto do presente Contrato na forma e no prazo convencionados.

A CONTRATANTE deverá fornecer à **CONTRATADA** todos os materias e informações necessários à manutenção e atualização do *Website*, tais como:

Fotos e imagens a serem adicionadas às páginas;
Textos descritivos;
Logotipo;
Logins e senhas para email.

A **CONTRATANTE** deverá fornecer os materiais e informações a serem publicados à **CONTRATADA** até às 16h do dia anterior à publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos desse instrumento de contrato da maneira mais adequada e dinâmica e de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, dos quais fazem parte:

Elaboração do projeto gráfico e fluxo das informações;
Hospedagem e disponibilização web do domino oficial www.camaramunicipalaurilandia.gov.br;
Hospedagem e disponibilização dos arquivos referentes ao domínio oficial supracima citado;
Hospedagem e disponibilização dos endereços de email do domínio oficial supracima citado;
Programação das páginas em linguagem compatível com tecnologias atuais;
Adequação de paginas a dispositivos e telas variadas tornando o layout responsivo;
Integração com aplicativos e ou links externos;
Proteção do ambiente e conteúdo de intervenções externas;
Copia de segurança do conteúdo de base de dados e arquivos do web site;
Manutenção do "SITE" assim que as partes acharem necessário.

A CONTRATADA deverá prestar suporte na sede da **CONTRATANTE,** ou por telefone, fax ou internet aos serviços objetos deste contrato.

A CONTRATADA deverá manter informado o técnico da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias, assim como mantê-lo informado de todos os dados cadastrais que forem inseridos ou alterados nos sistemas e ou equipamentos da **CONTRATANTE**.

A CONTRATADA deverá prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias, devido a erros ou danos causados por problemas originados da prestação do serviço objeto desse contrato.

A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais informações e dados conhecidos em decorrência do acesso à área de trabalho e aos equipamentos da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.

A CONTRATADA deverá efetuar as configurações necessárias nos sistemas e equipamentos da **CONTRATANTE** para que sejam efetuadas pelo menos semanalmente as cópias de segurança do sistema de informações legislativas da **CONTRATANTE** (SAPL), assim como do ***WEBSITE*** da **CONTRATANTE** e de todas as informações constantes no mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** através da manutenção dos serviços, sendo Preventivo e/ou Corretivo, manterá o "SITE" em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais.

Somente os técnicos da **CONTRATADA** poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

A manutenção dos serviços aqui contratados não incluem:

Serviços adicionais aos mencionados neste contrato;
Elaboração e construção de bancos de dados extras;
Produção de fotos;
Produção de vídeos;
Configuração de estação de usuário da Internet;
Problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modems e cabos de redes;
Problemas apresentados em consequência da presença de vírus no equipamento;
Problemas apresentados em consequência de software defeituosos, mal instalados ou mal configurados;
Criação de novas páginas ou alterações de layout diferenciado para o "SITE" do **CONTRATANTE**;
Problemas que não estão ligados diretamente à **CONTRATADA.**

A **CONTRATADA** se compromete a cadastrar o "SITE" da **CONTRATANTE** nos principais "SITES" de busca nacionais e internacionais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de acordo a legislação em vigor.

Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente este instrumento de contrato, observado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Os casos omissos do presente Contrato serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Comarca de Aurilândia, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Aurilândia, 31 de março de 2023.

LELLIS CARDOSO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia - GO
Contratante

Colibrigov- Soluções e Geren. de Conteúdo Institucional
JOABY AUGUSTO SOUTO SILVA
Contratada

Testemunhas

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:2CF47B3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 490/SS/2023

SECRETARIA DE SAUDE

Portaria n.º 490/SS/2023

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta no processo nº: 3614/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Remover o*** servidor, Sr. **ALLEX AZEVEDO VIEIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, para a Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:007E4A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 491/SS/2023

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 491/SS/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 21, 1 e Art. 26 II da Lei complementar 032, de 12/12/2000 e considerando o que consta do processo n.º 3299/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo C, a Sra. **ANA CAROLINA SALABAI BARBOSA**, em substituição a Sra. Jaqueline de Freitas, a ser lotada na Secretaria de Saúde - Administrativo, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:6EDA39DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 492/SS/2023

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 492/SS/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 21, 1 e Art. 26 II da Lei complementar 032, de 12/12/2000 e considerando o que consta do processo n.º 3300/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo C, a Sra. **ANDRESSA SOUZA RODRIGUES**, em substituição ao Sr. Vinicius da Costa Alves, a ser lotada na Secretaria de Saúde - Hospital, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2F35B9DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 239/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 239/GAB/2023

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo n.º 3615/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Remover o*** servidor, Sr. **LINDOLFO BARBOSA DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, para a Secretaria de Meio Ambiente – Controle de Animais Domésticos, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:0A6F8EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 240/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 240/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 3617/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo D, o Sr. **HUDSON SOARES SAMPAIO DE SOUZA**, em substituição ao Sr. Luiz Jorge Megier, a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:889909DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 241/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 241/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 3679/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, o Sr. **BRUNO GABRIEL SANTOS**, em substituição ao Sr. Daniel de Oliveira Santos, a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:598802B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 242/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 242/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 3680/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, o Sr. **MATEUS LOURENÇO ALVES DE SOUZA**, em substituição ao Sr. Vagner Ferreira Rosa, a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:388756A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 243/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 243/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 3681/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, o Sr. **HARISON SILVA BEZERRA**, a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:3996F0A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 244/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 244/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 3682/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo D, o Sr. **FRANCISCO DIVINO**, em substituição ao Sr. Rangel Batista de Oliveira da Cruz, a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:8AEF8EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 245/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 245/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 3683/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo D, o Sr. **MAURICIO OLIVEIRA GOUVEIA**, em substituição ao Sr. Jose Rafael de Sa Moreira, a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:BE53EA2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 246/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 246/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 3173/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Especial, a Sra. **DEJAINE BEZERRA DA SILVA**, em substituição a Sra. Edinalva Rodrigues dos Santos, a ser lotada na Secretaria de Meio Ambiente, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:68365111

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 247/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 247/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 3171/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo C, a Sra. **EDINALVA RODRIGUES DOS SANTOS**, em substituição a Sra. Dejaine Bezerra da Silva, a ser lotada na Secretaria de Meio Ambiente, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F4BCDB81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 248/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 248/GAB/2023

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 3627/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a Pedido,*** do cargo comissionado de Procurador Jurídico, a servidora Sra. **KAROLYNE APARECIDA LIMA MALUF**, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:32495695

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 249/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 249/GAB/2023

.

Dispõe sobre a progressão do docente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município. Art. 73 da Lei Complementar n° 032, de 12/12/2000, combinado com o dispositivo no Art. 11 da Lei n° 291, de 12 de dezembro de 2000, com alterações introduzidas pela Lei n° 1.322, de 06 de novembro de 2018 e considerando o que consta no processo nº: 2677/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Conceder*** progressão ao servidor **SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO**, lotado na Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, de **Nível I** para **Nível II**, à partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:D9C6C517

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 250/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 250/GAB/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional por habilitação ao docente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, Art. 24, II. e Art. 28, I. da Lei n° 291, de 12/12/2000, e considerando o que consta no processo nº: 2678/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Conceder*** adicional por habilitação em curso de pós-graduação na área de mestrado ao servidor **SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Professor Nível I – Artes, lotado na Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, à partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:EBE31E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 251/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 251/GAB/2023

.

Dispõe sobre a progressão do docente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município. Art. 73 da Lei Complementar n° 032, de 12/12/2000, combinado com o dispositivo no Art. 11 da Lei n° 291, de 12 de dezembro de 2000, com alterações introduzidas pela Lei n° 1.322, de 06 de novembro de 2018 e considerando o que consta no processo nº: 3154/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Conceder*** progressão á servidora **ANA RITA SAMPAIO**, lotada no CEMEI Cleci Inez Braganholo, de **Nível I** para **Nível II**, à partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:527C2D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 252/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 252/GAB/2023

.

Dispõe sobre a progressão do docente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município. Art. 73 da Lei Complementar n° 032, de 12/12/2000, combinado com o dispositivo no Art. 11 da Lei n° 291, de 12 de dezembro de 2000, com alterações introduzidas pela Lei n° 1.322, de 06 de novembro de 2018 e considerando o que consta no processo nº: 3153/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Conceder*** progressão á servidora **MICHELE JANE MILTON AMANCIO**, lotada no CEMEI Cleci Inez Braganholo, de **Nível I** para **Nível II**, à partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:52487CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 253/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 253/GAB/2023
.

Dispõe sobre a progressão do docente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município. Art. 73 da Lei Complementar n° 032, de 12/12/2000, combinado com o dispositivo no Art. 11 da Lei n° 291, de 12 de dezembro de 2000, com alterações introduzidas pela Lei n° 1.322, de 06 de novembro de 2018 e considerando o que consta no processo nº: 3495/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Conceder*** progressão ao servidor **KENNEDY DA SILVA SANTOS**, lotado na Escola Municipal Flores do Cerrado, de **Nível I** para **Nível II**, à partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:AF395FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 254/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 254/GAB/2023

.

Dispõe sobre a progressão do docente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município. Art. 73 da Lei Complementar n° 032, de 12/12/2000, combinado com o dispositivo no Art. 11 da Lei n° 291, de 12 de dezembro de 2000, com alterações introduzidas pela Lei n° 1.322, de 06 de novembro de 2018 e considerando o que consta no processo nº: 3496/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Conceder*** progressão ao servidor **YAGO CEZAR SOUZA ARCANJO**, lotado na Escola Municipal Flores do Cerrado, de **Nível I** para **Nível II**, à partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:6779D996

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 255/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 255/GAB/2023

.

Dispõe sobre a progressão do docente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município. Art. 73 da Lei Complementar n° 032, de 12/12/2000, combinado com o dispositivo no Art. 11 da Lei n° 291, de 12 de dezembro de 2000, com alterações introduzidas pela Lei n° 1.322, de 06 de novembro de 2018 e considerando o que consta no processo nº: 3497/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Conceder*** progressão ao servidor **CESAR AUGUSTO CAVANHA ROMERO**, lotado na Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, de **Nível I** para **Nível II**, à partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E0A8D3DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 256/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 256/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, I da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Sr. **PATRICK OLIVEIRA CASTRO**, a ser lotado no FUNDEB – Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:B05FA2F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 257/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 257/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, I da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo Efetivo de Auxiliar de Creche, a Sra. **KELLY BEATRIZ FERREIRA DA SILVA,** em substituição a Sra. Lorrana da Silva Barbosa, a ser lotada no FUNDEB – CEMEI Cleci Inez Braganholo, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:0C9BCADB

SANECÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2022

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: Nº 114/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022
NUMERO DO TERMO: 002.114.2022
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: AMPLIAR CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução de 1,529053960165630%, que corresponde a uma supressão no valor de **R$ 4.242,36** (quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) no valor do contrato inicial. O valor do contrato inicial de acordo era de **R$ 277.450,00 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)** e em consequência da supressão promovido por meio do 2º termo aditivo, o valor global do contrato ora aditado passa a ser de **R$ 273.207,64 (duzentos e setenta e três mil duzentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).**
DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 DE MARÇO DE 2023.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:178B6FE2

SANECÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2022

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: Nº 114/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022
NUMERO DO TERMO: 003.114.2022
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: AMPLIAR CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de 10,16516333177780%, que corresponde a **R$ 28.203,25** (vinte e oito mil duzentos e três reais e vinte e cinco centavos) no valor do contrato inicial**.** O valor do contrato inicial de acordo era de **R$ 277.450,00 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)** e em consequência da supressão promovido por meio do 2º termo aditivo, e o acréscimo do 3º termo aditivo, o valor global do contrato ora aditado passa a ser de **R$ 301.410,89 (trezentos e um mil quatrocentos e dez reais e oitenta e oito centavos).**
DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 DE MARÇO DE 2023.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4FE7D8D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 008/2023

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na locação, montagem, coordenação e implantação de estruturas e serviços especializados para realização da "25º Semana

Ruralista de Estrela do Norte", fica remarcada para o dia 18 de abril de 2023, com início às 08hrs00min, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3381-6338; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Estrela do Norte, 04 de abril de 2023.

RONISMAR DIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:258E26EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL
Processo: 750/2023
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: NIQFER ENGENHARIA E MONTAGEM ELETROMECÂNICA EIRELI, CNPJ: 13.179.354/0001-97
Modalidade de licitação: Tomada de Preço 010/2021.
Objeto: Rescisão amigável ao contrato nº 553/2021.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 79, inciso II.

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto nº:
814/2023. 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:D3C8D958

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 184/2023
Processo: 1246/2023.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: ROSANA ALVES BARBOSA, CPF nº (721.729.241-72)
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 001/2023
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 15.00,00 (QUINZE MIL REAIS)
Recursos Orçamentários: Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36
Prazo de Vigência: (21/03/2023 à 31/12/2023)

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL.
Decreto Nº: 814/2023. 21 de Março de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:5C0B02C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 1397/2023
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: MERCADO VILAS BOAS EIRELI, CNPJ 39.665.454/0001-17
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N.73/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 1.945,00 (um mil e novecentos e quarenta e cinco reais)
Recursos Orçamentários: Ficha: 368 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.30-100
Ficha: 358 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.250.3.3.90.30-107

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL.
Decreto Nº: 814/2023. 03 de Abril de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:2A0F5826

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 896/2023

DECRETO Nº 896/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"*Nomeia os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C03/04/2023MDCA para o biênio 2022 a 2024."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a lei nº008/2003 de 16 de setembro de 2003 que dispõe sobre a

Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA

Art. 1º – Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme abaixo relacionado, a saber:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Educação: TITULAR: Maria Aparecida Rodrigues SUPLENTE: Lucila Machado Rossi

Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Fernanda Costa Spíndola SUPLENTE: Simone de Lima Fernandes

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:
TITULAR: Jeane Vieira de Brito SUPLENTE: Karol Pereira Pinto

Secretaria Municipal de Cultura: TITULAR: Rosemeire Cardoso de Oliveira SUPLENTE: Daniel Leandro Moreira

CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

Igreja Assembleia de Deus
TITULAR: Jovenildo Moreira Lopes
SUPLENTE: Letícia Moreira da Silva

Igreja Adventista do Sétimo Dia
TITULAR: Deidiane Aparecida da Silva
SUPLENTE: Maria Helena Estanislau Gomes

Comércio Local
TITULAR: Cícera Imaculada Honorato da Silva
SUPLENTE: Dennys de Santana Santos

Comunidade Quilombola
TITULAR: Sebastiana Rodrigues Soares
SUPLENTE: Ângela Bispo Farias

Art. 2º – Fica nomeada a Diretoria do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Flores de Goiás-GO, eleita por seus Conselheiros Titulares, assim composto:

I– PRESIDENTE: **Jeane Vieira de Brito**

II- VICE-PRESIDENTE: **Karol Pereira Pinto**

III- SECRETÁRIA: **Fernanda Costa Spíndola**

Art. 3º – A atuação dos conselheiros efetivos e suplentes do CMDCA, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 03 de abril de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:E3A9788E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 898/2023

DECRETO Nº 898 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **ASSESSOR GERAL**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **ANDRÉ CARVALHO MARQUES**, inscrito(a) no CPF nº 059.703.531-83 e portador(a) do RG nº 3407108 PC/DF, para ocupar o cargo de **ASSESSOR GERAL**, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.302,00 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 03 de abril de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:4831CEA1

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 897/2023

DECRETO Nº 897 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **MARIA EUGÊNIA CAMPOS DE MEDEIROS SANDERS**, inscrito(a) no CPF nº 010.039.511-20 e portador(a) do RG nº 7759979 SSP/SC, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 2.100,46 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 03 de abril de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:6E72C874

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023
O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 18 de abril de 2023 às 08:30h, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2023, menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO MENSAL DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM A PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE) E INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás-GO, 31 de março de 2023.

Publique-se.

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Pregoeiro –
Decreto n. 851/2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:7A408118

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1114/2023

PORTARIA Nº 1.114, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária no valor de R$ 150,00 ao servidor **DANILO PINHO MAGALHÃES**, **CPF: 016.946.571-32**, ocupante do cargo **SECRETÁRIO DE ESPORTE** para viagem a cidade de **FORMOSA/GO**, no dia **28/03/2023,** para tratar de demandas da pasta junto a Ked's Esporte- K-Moda Calçados e Esportes Ltda.
Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 03 de abril de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:0BF87D4A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 899/2023

DECRETO Nº 899 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de**ASSESSOR DE SECRETARIA**, na**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a).**MORGANIA FERREIRA DA SILVA**,inscrito(a) no CPF nº 005.159.581-82 e portador(a) do RG nº 2236711 PC/DF, para ocupar o cargo de**ASSESSOR DE SECRETARIA**, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.517,00 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 03 de abril de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:560FEE6A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1116/2023

P ORTARIA Nº 1.116, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

03/04/2023

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 1 (UMA) diária no valor de R$300,00, à servidora **Eliene de Souza Oliveira**, inscrita no CPF nº **787.492.111-00**, ocupante do cargo **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** para viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO,** no dia **27/03/2023,** para tratar de demandas da pasta junto a empresa LUIS CEZAR MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município, deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 03 de abril de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:33CA5ACA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1117/2023

P ORTARIA Nº 1.117, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

03/04/2023

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 1 (UMA) diária no valor de R$300,00, à servidora **Eliene de Souza Oliveira**, inscrita no CPF nº **787.492.111-00**, ocupante do cargo **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** para viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO,** no dia **29/03/2023,** para tratar de demandas da pasta junto a SINTEGO.
Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município, deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 03 de abril de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:2CE5B927

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1118/2023

P ORTARIA Nº 1.118, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

03/04/2023

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 1 (UMA) diária no valor de R$150,00 à servidora **Eliene de Souza Oliveira**, inscrita no CPF nº **787.492.111-00**, ocupante do cargo **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** para viagem a cidade de **FORMOSA/GO,** no dia **03/04/2023,** para tratar de demandas da pasta.
Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município, deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 03 de abril de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:E0A1C178

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1120/2023

PORTARIA Nº 1.120 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 2 (Duas) diárias no valor de R$ 500,00 cada, ao servidor ALTRAN LOPES AVELAR NERY, inscrito no CPF nº 013.754.011-65, ocupante do cargo PREFEITO, para deslocamento a cidade de GOIÂNIA/GO, nos dias 03 e 04/04/2023, para tratar de demandas do município.
Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 03 de abril de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:1EE4CA79

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1119/2023

P ORTARIA Nº 1.119 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

03/04/2023

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 2(DUAS) diárias no valor de R$150,00 cada, ao servidor **ADÃO SOARES DE ARAÚJO,** inscrito no **CPF:013.753.718-63**, ocupante do cargo de **DIRETOR DO TESOURO**, para deslocamento a cidade de **GOIÂNIA/GO** nos dias **03 e 04/04/2023,** para tratar de demandas do município.
Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 03 de abril de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:0394E72A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1121/2023

P ORTARIA Nº 1.121, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

03/04/2023

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº **284/2021**,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária no valor de R$ 90,00 ao servidor **ELTON JHON CAVALCANTE CARNEIRO**, inscrito no **CPF: 060.222.661-90**, ocupante do cargo **OPERADOR DE MOTONIVELADORA,** para viagem a cidade de **ALVORADA DO NORTE/GO** no dia **31/03/2023,** para tratar de demandas do município junto a AUTO MECÂNICA PIMENTEL LTDA.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 03 de abril de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:0635C2B2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1115/2023

P ORTARIA Nº 1.115, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

03/04/2023

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº **284/2021**,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária no valor de R$ 90,00 ao servidor **DAVID DE JESUS SILVA**, inscrito no **CPF: 705.011.371-90**, ocupante do cargo **ASSESSOR DE SECRETARIA,** para viagem a cidade de **POSSE/GO** no dia **02/04/2023,** para levar atletas para participação no Torneio de Futebol Society.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 03 de abril de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:FA7CECED

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1122/2023

P ORTARIA Nº 1.122 DE 03 DE ABRIL DE 2023

03/04/2023

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 2(Duas) diárias no valor de R$90,00 cada, ao servidor **GIVALDO BARBOSA DOS SANTOS,** inscrito no **CPF:028.399.401-08**, ocupante do cargo de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**, para viagem a cidade de **FORMOSA/GO** nos dias **03/04 e 05/04/2023**, para tratar de demandas do município.
Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 03 de abril de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:52DE76DB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 180/2023
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Educação
Contratado: LASER FIX LTDA, CNPJ: 43.610.928/0001-09.
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 70/2023
Objeto: Aquisição de toners.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 8.419,25 (oito mil e quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).
Recursos Orçamentários: Ficha:594 Dotação:21.21.12.361.0043.2.223.3.3.90.30-101

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL.Decreto Nº: 814/2023, 03 de Abril de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:59EC3783

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 1069/2023
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Administração
Contratado: MERCADO VILAS BOAS EIRELI, CNPJ 39.665.454/0001-17
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N.71/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais).
Recursos Orçamentários: Ficha: 024 Dotação: 10.05.04.122.1004.2.220.3.3.90.30-100

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL.
Decreto nº: 814/2023. 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:350DDB5E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 1036/2023
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Administração
Contratado: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI, CNPJ 17.344.993/0001-11
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N.72/2023
Objeto: Aquisição de drone com resolução máxima de câmara 4K.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 5.306,00 (cinco mil e trezentos e seis reais).
Recursos Orçamentários: Ficha: 024 Dotação: 10.05.04.122.1004.2.220.3.3.90.30-100

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL.
Decreto nº: 814/2023. 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:289C5EEF

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 901/2023

DECRETO Nº 901 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo;

CONSIDERANDO o Processo nº 1128/2023 da Servidora Pública Municipal, **Sra. ONEIDA APARECIDA DOS ANJOS**, inscrita no CPF nº 461.811.481-91 e portadora do RG nº 2342593 SSP/GO, matrícula nº 193, concursada nesta municipalidade no cargo de **MONITORA DA CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual informa sua aposentadoria;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica **EXONERADA** a Servidora Pública Municipal, **Sra. ONEIDA APARECIDA DOS ANJOS**, inscrita no CPF nº 461.811.481-91 e portadora do RG nº 2342593 SSP/GO, matrícula nº 193, concursada nesta municipalidade no cargo de **MONITORA DA CRECHE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01/04/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 03 de abril de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:3AD14FB2

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 900/2023

DECRETO Nº 900 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum* e,
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica **EXONERADO(A)** o(a) Servidor(a) Comissionado(a), **Sr(a). GESSY FERREIRA SOARES**, inscrito(a) no CPF nº 036.745.111-50 e portador(a) do RG nº 5494717 PC/GO, matrícula nº 3623, ocupante do cargo de **ASSESSOR GERAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **31/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 03 de abril de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:66FED2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 296/2023
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: ANA CAROLINA COLEONE LEMOS, CNPJ 39.362.253/0001-40,
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 76/2023
Objeto: Aquisição de 80 (oitenta) ovos de páscoa, para os idosos atendidos pelo "Grupo Conviver" do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo em comemoração as tradicionais festividades da páscoa.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários: Ficha: 463 Dotação:15.01.08.244.1508.2.237.3.3.90.30-129
Ficha: 463 Dotação:15.01.08.244.1508.2.237.3.3.90.30-126

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL.
Decreto nº: 814/2023. 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:12A3D04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 295/2023
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: ANA CAROLINA COLEONE LEMOS, CNPJ 39.362.253/0001-40,
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 74/2023
Objeto: Aquisição de 110 (cento e dez) ovos de páscoa, para as crianças atendidas pelo SCFV (Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) em comemoração as tradicionais festividades da páscoa.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)
Recursos Orçamentários:
Ficha: 463 Dotação:15.01.08.244.1508.2.237.3.3.90.30-129
Ficha: 463 Dotação:15.01.08.244.1508.2.237.3.3.90.30-126

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL.
Decreto nº: 814/2023.
03 de Abril de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:D9241757

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 294/2023
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: ANA CAROLINA COLEONE LEMOS, CNPJ 39.362.253/0001-40,
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 74/2023
Objeto: Aquisição de 130 (cento e trinta) ovos de páscoa, para as crianças atendidas pelo PCF (Programa Criança Feliz) em comemoração as tradicionais festividades da páscoa.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).
Recursos Orçamentários: Ficha: 428 Dotação:15.01.08.243.1508.2.238.3.3.90.30-129
Ficha: 428 Dotação:15.01.08.243.1508.2.238.3.3.90.30-126

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto Nº: 814/2023. 03 de Abril de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:6C2646FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 04/04/2023 ao dia 10/04/2023, propostas financeiras para locação, por dispensa de licitação (Processo nº 722/2023), de som, palco e iluminação para as comemorações das festividades de emancipação política do Município de Guaraíta. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica, deverão ser apresentados junto com a proposta financeira para a devida análise e aceitação. O Termo de Referência e Minuta do Contrato de Locação encontram-se disponíveis no site: www.guaraita.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas são prefeituraguaraita@yahoo.com.br e licitacoesguaraita@hotmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guaraíta/GO, 03 de abril de 2023.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:2D7F2062

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, receberá de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 04/04/2023 ao dia 10/04/2023, propostas financeiras, para execução, por dispensa de licitação (Processo nº 726/2023), sob o regime de empreitada por preço global, pelo menor preço ofertado, destinada à contratação de empresa para execução de serviços de fabricação e instalação de letreiro no trevo de acesso ao perímetro urbano do Município de Guaraíta. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica, deverão ser apresentados junto com a proposta financeira para a devida análise e aceitação. O Termo de Referência e Minuta do Contrato de Prestação de Serviços encontram-se disponíveis no site: www.guaraita.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas são prefeituraguaraita@yahoo.com.br e licitacoesguaraita@hotmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guaraíta/GO, 03 de abril de 2023.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:CED12E0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 116/2023

"Altera a alíquota da Taxa de Regulação da Agencia Reguladora dos Serviços de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Jaraguá."

O **PREFEITO DE JARAGUÁ - GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e consoante o que lhe confere o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei nº 1.478/2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar a alíquota disposta no art. 32 da Lei nº 1.478/2022, a um patamar adequado e razoável que não prejudique e nem implique em um desequilíbrio econômico financeiro dos contratos de concessão, em decorrência de cobrança de valores elevados para o exercício da fiscalização;

DECRETA:

Art. 1º Fica adequada a alíquota disposta no art. 32 da Lei nº 1.478/2022, passando a vigorar nos seguintes termos:
TR = NH x R$ 0,50, onde:
TR - Taxa de Regulação
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,50 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de água e esgotamento sanitário por habitante.

§1º Para fins de estimativa e cálculo do número de habitantes do Município será adotado os dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§2º O valor unitário apurado para custo da regulação dos serviços de água e esgotamento sanitário será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no placar da prefeitura e no Diário Oficial do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE JARAGUÁ-GO, 16 de março de 2023, 135º da República.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:9FA6D298

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 JARAGUÁ´-GO 31 DE MARÇO DE 2023

Resolução n.° 003/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jaraguá-GO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá-GO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 1.531/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jaraguá-GO, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1° Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 2° Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1° deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2° Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Anagê Fonseca Cruz, representante governamental;
II – Manoel Pereira de Siqueira, representante governamental;
III – Marizete de Freitas Ferreira Lobo, representante da sociedade civil;
VI – Anna Carolina Vieira Pimenta Fernandes, representante da sociedade civil.

Parágrafo único. A Comissão Especial deverá, entre os seus membros, eleger um Coordenador.

Art. 3° Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1° Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4° Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade. Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5° Atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6° A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá-GO, 31de março de 2023.

AMANDA ISABEL SILVA MELO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:094A7D0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 069//2023

Contrato n° 069/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:G&S PAISAGISMO E IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO
Valor:R$ 4.500,00(QUANTRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
Dotação: 03.03.04.122.52.2.006.339039 FONTE 100 FICHA 070
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Vigência: 30/03/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:30/03/2023
Processo: 3177/2023
Dispensa: 143/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AD444BEB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 235/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação da prestação de serviço de aquisição de lençóis para o hospital, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de aquisição de lençóis para o hospital.
CONSIDERANDO a aquisição para proporcionar melhor controle de distribuição e estoque dos lençóis de forma adequada, em quantidade e qualidade. Com a finalidade de confecção de lençóis em condições de uso, higiene, e conservação da unidade do serviço de saúde para uso de todos os pacientes:
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de materiais para laboratório.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de **empresa para aquisição de lençóis para o hospital da empresa AJ TECIDOS E CONFECCOES LTDA, neste ato representado por ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA, CPF nº 016.07.216-86.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 5.160,00(CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS),** em favor da empresa AJ TECIDOS E CONFECCOES LTDA**,** para a contratação da prestação de serviço de aquisição de lençóis para o hospital, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **AJ TECIDOS E CONFECCOES LTDA,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 03 de abril de 2023

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D8545B68

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 234/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para aquisição Itens de ferragista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de aquisição Itens de ferragista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de ITENS DE FERRAGISTA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, dessa forma melhorando a qualidade e o desenvolvimento das atividades.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração

municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de itens de ferragista.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de itens de ferragista da **empresa NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 15.570.206/0001-24, neste ato representada por **ROBERTO SIMAO FONSECA**, inscrito(a) no CPF n° 015.897.421-25
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 14.103,57 (QUATRO MIL CENTO E TRES REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS),** em favor da empresa **FERRAGENS E MATERIAL P CONSTRUÇÃO LTDA,** para a contratação de empresa para aquisição de ITENS DE FERRAGISTA, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na

forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **FERRAGENS E MATERIAL P CONSTRUÇÃO LTDA,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 03 de abril de 2023

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:724B3410

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO DE ASS.SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N° 015/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATRINCHÃ-GO.
CNPJ: 13.591.701/0001-94
CONTRATADA: ACTIVA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 49.743.650/0001-16
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria, Elaboração de Projetos e Políticas Públicas em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR GLOBAL R$: 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023
VIGÊNCIA: 01/04/2023 à 31/12/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.
PROCESSO: Nº 15140/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 190/2023

Matrinchã, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:4A363CE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA - 2022010776

Nº. DO PROCESSO: 2023017678
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AEE84E17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGO

Nº. DO PROCESSO: 2023020555
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: THIAGO CARVALHO SAMPAIO, brasileiro, solteiro, psicólogo, inscrito no CPF sob o nº 002.652.071-00.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz nº ***2021036599*** *e aditivo nº 2021057793, 2022067877* e 2023005361**.**
DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENCE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1A7D464C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGO

Nº. DO PROCESSO: 2023020556
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: DIEGO ARAUJO CARRIJO, brasileiro, psicólogo, portador do CPF/MF n.º 031.267.281-03.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz nº **2022042522** e aditivo 2022054487 e 2022064499**.**
DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENCE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:112F01EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: ***2023018995***
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: SILVIA CARLA DOS SANTOS, brasileira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 107.156.104-90.
OBJETO: Alterações de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem

o Contrato Raiz nº **2021011052** e aditivos nº 2021025951, 2021057280 e 2022065581.
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8772292A

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 2023021026

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2022, destinado à contratação temporária para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 003/2022 e demais legislações vigentes, determina:

Ficam convocados os candidatos aprovados em cadastro de reserva, constantes do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 444, de 16 de maio de 2022, o qual homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 01(um) dia útil não atender à convocação será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 03 de Abril de 2023.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Secretaria Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH;
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2021
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
19.CARTAO SUS

ANEXO II

CANDIDATOS CONVOCADOS

PORTEIRA SERVENTE – CADASTRO DE RESERVA

CLASSIF.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
19º	JOSEANE MARIA DOS ANJOS	06/10/1981	**9,50**

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CD001DEB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2021055106

Nº. DO PROCESSO: 2023020438
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA GOIÁS, inscrita no CNPJ sob nº 03.786.187/0001-99.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2023.

JUNO SANTOS BARBOSA
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E0FCD0A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.405, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Fixa subsídio dos Agentes Políticos para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo e Poder Executivo do Município de Planaltina para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.
Art. 2º Os agentes políticos abrangidos por esta Lei receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Art. 3º Ficam fixados nos seguintes valores os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo e Poder Executivo do Município de Planaltina para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028:
I - Prefeito - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
II - Vice-Prefeito - R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

III - Vereador - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
IV - Secretários Municipais - R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Parágrafo Único. Ao Presidente da Câmara Municipal, a título de remuneração pelos encargos decorrentes do exercício da Presidência, perceberá seu subsídio acrescido de até 50% do valor fixado para o Vereador, respeitando os limites constitucionais.
Art. 4º Por previsão expressa na Lei Orgânica do Municípios os vereadores farão jus as vantagens pecuniárias de 13º subsídio e adicional de férias.
Art. 5º Fica assegurada, aos agentes políticos do município de Planaltina, a revisão anual, dos subsídios ora fixados, mediante Lei especifica.
Art. 6º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 21 de março de 2023.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:E9E908D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 117/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29 **SIMONE FERREIRA DA SILVA**, Inscrita no CPF: 038.918.711-98, C.I (RG) 5814081 situada na Avenida Brasil, N: s/n Qd. 08 Lt. 1 Bairro Ipeguary CEP 75.920-000.O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021(ATO140/2021). **OBJETO**: CREDENCIAMENTODOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIAMANUT. 05.0501.10.301.0011.2263.319034 (125) VIGÊNCIA**: **27/03/2023** à **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA **27/03/2023 VALOR:** R$ 15.840,00

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:B69715A6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 115/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**LARISSA DA SILVA LEONEL LTDA**, CNPJ: 50.014.036/0001-00, situada na Avenida Turmim Azevedo, Qd 07, Lt. 06 Nº. s/n, Bairro Rodrigues CEP 75.920-000, Santa Helena de Goiás Representada por **LARISSA DA SILVA LEONEL**, inscrita no CPF: 037.180.741-76, Portadora da CI (RG)5433027, 2ª via (SSP/GO), O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021(ATO 140/2021). **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MANUTENÇÃO.** 05.0501.10.301.0011.2263 (114008) MANUTENÇÃO PROG.SAÚDE DA FAMÍLIA e MANUTENÇÃO DA UPA – 05.0501.10.302.0011.2329.319034 (131) **VIGÊNCIA**: 27/03/2023 à 31/12/2023. DAA DA ASSINATURA 27/03/2023 **VALOR:** R$ **235.000,00**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:F514D137

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 116/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29 **ELONEIDE DA SILVA SANTOS**, Inscrita no CPF: 854.907.251-68, C.I (RG) 4033417 2ª via situada na Rua Balbino Bezerra Cavalcante, Qd. 1 Lt. 10 N: s/n Bairro Brasil CEP 75.920-000 O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021(ATO140/2021). **OBJETO**: CREDENCIAMENTODOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIAMANUT.** MANUTENÇÃO DE AMBULANCIAS e SAMU – **05.0501.10.302.1027.2258 (125) 319034 VIGÊNCIA**: **27/03/2023** à **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA **27/03/2023 VALOR:** R$ 15.840,00

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:4C047FD2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº 053/2023 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à Aquisição de Rações de cães adultos e filhotes, **para os animais do ABRIGO PROVISÓRIO DE CÃES DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS.**
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023003021.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **SELES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.813.666/0001-88**, cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte de **R$ 7.875,00** (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais), para atender as necessidades do ABRIGO PROVISÓRIO DE CÃES DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS.

Santa Helena de Goiás, 31 de março de 2023.

LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 02/2022

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:65B943DE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 114/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29 **SUILLY MAKELLEN ASSUNÇÃO SILVA FRANÇA**, Inscrita no CPF: 704.677.381-57, C.I (RG) 6403139 situada na Rua Abel José de Souza, N: 515 Casa 2 Bairro Arantes CEP 75.920-000, inscrita no CREFITO 361749-F NIT 268.15201-544 O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021(ATO140/2021). **OBJETO**: CREDENCIAMENTODOTAÇÃO**ORÇAMENTÁRIAMANUT.**

05.0501.10.302.0011.2350.319034 (107.14) VIGÊNCIA: **27/03/2023** à **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA **27/03/2023 VALOR:** R$ 27.468,00.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:6027F1A8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, torna público a**SUSPENSÃO**da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, cujo objeto refere-se ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para vaca mecânica, destinados ao atendimento dos beneficiários dos serviços, programas e ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.**O edital e seus anexos serão revistos, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 03 de abril de 2023.

LAURA RÚBIA NEVES XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:BE849FBC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 111/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29 **ARIANI PESSOA CABRAL**, Inscrita no CPF: 061.137.651-21, C.I (RG) 7438150 situada na Alameda Zeca Valeriano, N: 205 Casa 1 Bairro Planalto CEP 75.920-000.
O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021(ATO140/2021). **OBJETO**: CREDENCIAMENTODOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIAMANUT. 05.0501.10.304.1027.2260.319034 (102) VIGÊNCIA**: **27/03/2023** à **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA **27/03/2023 VALOR:** R$ 15.840,00

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:102F8A7C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº 072/2023 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à o presente termo se justifica para contratação de empresa especializada no fornecimento de Barras de Chocolate ao leite, para fabricação de ovos de Páscoa, especificadas neste termo. A solicitação acima faz se necessária, sendo o objetivo a aquisição de produtos para confecção de ovos de páscoa que serão distribuídos paras as crianças que são recebidas diariamente nos Projetos pertencentes a Secretaria de Promoção Social.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023005453.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **JMSR PADOCA LTDA** inscrita no CNPJ nº **13.566.571/0001-30** cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte de **R$8.840,90 (oito mil oitocentos e quarenta reais e noventa centavos)**, para atender as necessidades da Secretária da Promoção Social.

Santa Helena de Goiás, 31 de março de 2023.

JULIANA BRAZ SANTANA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:211AC664

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para vaca mecânica, destinados ao atendimento dos beneficiários dos serviços, programas e ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. DATA/HORARIO DE ABERTURA: 17/04/2023 às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 03 de abril de 2023.

LAURA R. NEVES XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:B4ACDFBF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 113/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29 **CRISTIANE EVA DE MELO LEAL**, Inscrita no CPF: 628.425.791-00, C.I (RG) 3358272 2ª via situada na Rua José Ferreira de Paula, Qd. 28 Lt.0 Nº 510 Bairro Arantes CEP 75.920-000, inscrita no CRSS Nº 08216, Nº568144, NIT 124.91780.22-6.O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021(ATO140/2021). **OBJETO**: CREDENCIAMENTODOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIAMANUT. 05.051.10.301.0011.2460.319034(102) VIGÊNCIA**: **27/03/2023** à **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA **27/03/2023 VALOR:** R$ 15.840,00

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:93FD082C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR VEÍCULO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR." A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: ART. 1º. FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir veículo oriundo de emenda parlamentar."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transferência do veículo FIAT CRONOS 1.0, ANO 2022/2023, COR BRANCA, PLACA SCF9F31, RENAVAM 01340910281, CHASSI 8AP359ACNPU228247, à Associação Obras Sociais da Diocese de Jataí, cuja denominação empresarial demonstra-se por Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 97.332.704/0008-70.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a baixa do bem transferido.

Art. 3º. Os encargos advindos da realização da transferência do veículo perante os órgãos competentes ficarão a cargo do Município de Santa Helena de Goiás.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 03 de abril de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:3AF14982

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.204 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir veículo oriundo de emenda parlamentar."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transferência do veículo FIAT CRONOS 1.0, ANO 2022/2023, COR BRANCA, PLACA SCF9F31, RENAVAM 01340910281, CHASSI 8AP359ACNPU228247, à Associação Obras Sociais da Diocese de Jataí, cuja denominação empresarial demonstra-se por Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 97.332.704/0008-70.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a baixa do bem transferido.

Art. 3º. Os encargos advindos da realização da transferência do veículo perante os órgãos competentes ficarão a cargo do Município de Santa Helena de Goiás.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 03 de abril de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:1E6BECC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.509 DE 31 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências. "

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 43 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **ADRIELE BEZERRA DA SILVA**, nascida em 04 de maio de 1995, RG nº 5975839 2ªVia SSP/GO, CPF nº 052.374.581-81, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO - ZONA URBANA,** do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 44º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 31 de março de 2023.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:ABE76EAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006 2023
MATERIAL ELETRICO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023 – ADM. PROCESSO Nº 974/2023.
MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO, torna público realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, com reserva para ME e EPP. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais elétricos e correlatos para a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Trombas para os próximos 12 (doze) meses, conforme os termos do edital. A sessão pública será dia **20/04/2023 às 09h:00min**. Mais informações no link: *https://trombas.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes*, (62) 3374-3000 – E-mail: licitacaotrombasgo@gmail.com.

Trombas/GO, 03 de abril de 2023.

ALZIRA ROMEIRO DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:9E11B51C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCESSO ELETIVO 001/2023

AVISO DE PROCESSO ELETIVO

MODALIDADE: PROCESSO ELETIVO
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: PROCESSO ELETIVO PARA PROVIMENTO DE 05 (CINCO) VAGAS PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ABADIANIA, PARA CUMPRIMENTO DE MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, NO PERÍODO DE 10 (DEZ) DE JANEIRO DE 2024 A 9 (NOVE) DE JANEIRO DE 2028, EM CONFORMIDADE COM O ART. 139, §2º, DA LEI FEDERAL N. 8.069/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).
DATA: A VOTAÇÃO OCORRERÁ DIA 01/10/2023, COM INÍCIO AS 08H00M E TÉRMINO AS 17H00M.

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1168

ABADIÂNIA, 04 DE ABRIL DE 2023.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:903CB5A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO ATO CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA Nº 010-2023

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO ABADIANIA-GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATORIO CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA Nº 010/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada serviços bancários para exercício de 2023, para atender as necessidades do SAAE, conforme fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 junho de 1993, considerando a regularidade do procedimento.

RESOLVO: DECLARAR DISPENSA Nº 010/2023, em face de **JOÃO ANTONIO BONFIM LEITE-245152643-20 Inscrita sob nº CNPJ- 34.934.856/0001-56,** no global de valor de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Abadiânia, 27 de março de 2023.

EDSON JOSE DE FREITAS

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:93EE7087

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023-SRP

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **CRUZEIRO SERVIÇOS TECNICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ **nº 22.575.793/0001-00,** com proposta no valor global de **R$ 52.992,00 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais)** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO, COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR, (FUMACÊ)**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Saúde (SMS).**

Abadiânia, 03 de abril de 2023.

MARCOS DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:B73F1AC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO ATO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº010-2023

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO ABADIANIA-GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATORIO CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA Nº 010/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada serviços bancários para exercício de 2023, para atender as necessidades do SAAE, conforme fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 junho de 1993, considerando a regularidade do procedimento.
RESOLVO: DECLARAR DISPENSA Nº 010/2023, em face de **JOÃO ANTONIO BONFIM LEITE-245152643-20 Inscrita sob nº CNPJ- 34.934.856/0001-56,** no global de valor de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Abadiânia, 27 de março de 2023.

EDSON JOSE DE FREITAS

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:9AA71382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO ATO DE DISPENSA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº009-2023

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATORIO CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA Nº 009/2023
Objeto: Contratação prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades do SAAE, conforme fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 junho de 1993, considerando a regularidade do procedimento.
RESOLVO: DECLARAR DISPENSA Nº 009/2023, em face de **IVAN BENTO FILHO-007.889.009-86 Inscrita sob nº CNPJ-25.075.929/0001-00,** no global de valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Abadiânia, 27 de março de 2023.

EDSON JOSE DE FREITAS

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:81990938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO ATO DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO FORNECIMENTO DE OBJETOS Nº 008-2023

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATORIO CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA Nº 008/2023
Objeto: Contratação prestação de serviços de fornecimento de portas e janelas em vidro fume 8 mm, forro PVC , para atender as necessidades do SAAE, conforme fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 junho de 1993, considerando a regularidade do procedimento.
RESOLVO: DECLARAR DISPENSA Nº 008/2023, em face de **JOAQUIM ALVES D´ABADIA- Inscrito sob nº CNPJ-97.545.862/0001-31,** no global de valor de R$ 7.487,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

Abadiânia, 16 de março de 2023.

EDSON JOSE DE FREITAS

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:EFF19E8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015A/2023-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015A/2023-SRP

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **DISK GAS FELIPE EIRELI,** inscrita no CNPJ **nº**

30.167.636/0001-93, com proposta no valor global de **R$ 53.746,25** (cinquenta e três mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), com valor global do certame de **R$ 53.746,25** (cinquenta e três mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E BOTIJÃO DE GÁS**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Educação(SEDUC) e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Abadiânia, 03 de abril de 2023.

MARCOS DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:6E66494A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, SOLICITANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAIL: comprasabadiania@hotmail.com OU PELO TELEFONE: (62) 3343-1799 ATÉ O DIA 12 DE ABRIL DE 2023, ATÉ AS 15 HORAS.

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 04 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:6B984FCB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMENDOS DE PNEUS**, Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **11:00hs** do dia **de 06 abril de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 03/04/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:53574343

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMENDOS DE PNEUS**, Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **11:00hs** do dia **de 06 abril de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 03/04/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:9EB8E592

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMENDOS DE PNEUS**, Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **11:00hs** do dia **de 06 abril de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 03/04/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:A13F7295

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **Prestação de Serviço de Empresa Especializada em Serviço Técnicos de Engenharia no Levantamento Topográfico, Arquitetônico e na Elaboração de Documentação Técnica**, Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **11:00hs** do dia **de 06 abril de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 03/04/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:BECA2823

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023
O Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **18 de Abril de 2023**, às **13:30hs,** licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, visando a **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOS E BOMBAS PULVERIZADORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EMENDA ESTADUAL Nº1973, PROCESSO Nº 202200010003938.** Maiores Informações no site

www.camposverdes.go.gov.br, licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62) 3351-6512.

Campos Verdes, 03 de Abril de 2023.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA –
Gestor FMS.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:26AF57AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 34, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

CRIA, NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES/GO, ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que compete ao Município criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais, inclusive com a concessão de subvenção econômica pela União e demais Entes Públicos e concessionários;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES/GO, no uso das atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com o pedido de exoneração em anexo, O Prefeito:

DECRETA

Art. 1º - Fica criada, no perímetro urbano do Município de Campos Verdes/GO, a ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 01 (ZEIS-01), para implantação do empreendimento Residencial Jardim Califórnia (Residencial Maguito Vilela), composto pelas Quadra 04 (Lotes 01 a 10) e Quadra 08: (Lotes 01 a 18) e Quadra 09 (Lotes 1 a 16),com área de 90.023,03 m2, ou inserida na zona urbana deste Município por força, registrado sob a Matrícula n° 543, em conformidade com a planta, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo anteriormente mencionado.

Paragrafo Único – o Presente Decreto e para atender ao TERMO DE ACORDO DE COMPROMISSO - TAC nº 202203000076 com o objetivo de implementar esforços para Implantação do Programa Pra Ter Onde Morar – construção, reforma e doação de moradias à família debaixa renda.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Verdes, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2023.

HAROLDO NAVES SOARES
Prefeito de Campos Verdes

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:E667B3EE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.°002/2023

A Prefeitura Municipal de Crixás, Estado de Goiás, informa aos interessados que fará realizar no dia 17.04.2023 a partir das 14:00 horas, no sistema BLL: https://bllcompras.com, para Aquisição materiais permanentes para Secretaria Municipal de Desenvolvimento. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José de Campos, n° 01, Centro-Crixás/Go, Fone: (62) 3365-1210, ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/.

Crixás - GO, 03 de abril de 2023.

PATRYCK ROSA SEIXAS
Gestor Municipal

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:F806DF73

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, informa aos interessados que fará realizar no dia **18.04.2023 às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, credenciamento para contratação de profissionais da área da saúde. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José de Campos, n° 01, Centro-Crixás/Go, Fone: (62) 3365-1210, ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/.

Crixás - GO, 03 de abril de 2023.

PATRYCK ROSA SEIXAS
Gestor Municipal

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:ED500DDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2023

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, informa aos interessados que fará realizar no dia **19.04.2023 às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, credenciamento de empresas para prestação de serviços de exames de imagem. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José de Campos, n° 01, Centro-Crixás/Go, Fone: (62) 3365-1210, ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/.

Crixás - GO, 03 de abril de 2023.

PATRYCK ROSA SEIXAS
Gestor Municipal

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:226DA7F0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 048/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2023**.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 29.562.894/0001-95, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA R RUA DOS PINHEIROS, S/N, QD. 11, LT. 09, GALPÃO 01, BAIRRO PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, REPRESENTADO PELO **SR. WENDER DE SÁ**, PORTADOR DO CPF-MF DE Nº 890.270.511-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTO DE RAIO-X, DESTINADO AO HOSPITAL DO MUNICIPAL DE JANDAIA-GO.** ASSINATURA: 03/04/2023. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA **ATÉ O DIA 31/12/2023. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 51.300,00 (CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS REAIS).**

JANDAIA- GO, 03 DE MARÇO DE 2023 -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA -
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:AAB40EE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE PREFEITURA DE JANDAIA - GO CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Jandaia/GO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023,** para **aquisição de gêneros alimentícios destinada a merenda escolar da Rede Municipal de Educação oriundos da agricultura familiar de acordo com a lei do PNAE/MEC**. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda do dia **05 de abril até o dia 25 de abril de 2023.** O Edital completo e outras informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 3563-2005, horário das 07:30h às 11:30h e das 12:00h às 17:00h.

Jandaia, 03/04/2023.

LORENA APARECIDA DA SILVA -
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F836AFBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - SRP

ANULAÇÃO
DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

O Município de Jandaia – GO comunica aos interessados, a anulação da **Chamada Pública nº 003/2023.** Cujo objeto é o **aquisição de gêneros alimentícios destinada a merenda escolar da Rede Municipal de Educação oriundos da agricultura familiar de acordo com a lei do PNAE/MEC.** Fundamento Legal: Sum. 473-STF, e art. 49 da Lei nº 8666/93 e alterações.

JANDAIA – GO, Jandaia, 03/04/2023.

LORENA APARECIDA DA SILVA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:E017A078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa especializada para confecção e instalação de toldos em Tecido Acrílico visando melhor atender à população e proporcionar locais com proteção dos raios solares e das chuvas nos quiosques da Praça Central,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **10h00m** do dia **11 de abril de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Todos os documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 03/04/2023.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B50B1576

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa especializada para prestação de serviços de segurança para realização da etapa do evento CICO e da tradicional Festa Junina da Cidade de Jandaia e do Distrito de Palmeúna ,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **14h00m** do dia **11 de abril de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Todos os documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 03/04/2023.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:A0EA795C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 01162/2023/ADM
Pregão Presencial 005/2023

ARP nº 019/2023/ADM
Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo -ADM**
Objeto do Registro de Preços **Prestação de Serviços de perfuração de poço artesiano profundo para o Poder Executivo do Município de Mundo Novo - Goiás, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.**

Fornecedor Registrado: **IMOBILIARIA E CONSTRUTORA RAMOS LTDA**
CNPJ(MF) 42.035.935/0001-53.
Valor Global Registrado: **R$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais).**
Validade: **03/04/2023 a 03/04/2024.**

Mundo Novo - Goiás, 03 de abril de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:00EBA94C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 01380/2023/ADM
Pregão Presencial 013/2023
ARP nº 020/2023/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo -ADM**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de Serviços de Propaganda Volante e Locução de Evento Formal e Informal, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para o Município de Mundo Novo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.**
Fornecedor Registrado: **FABRICIA CABRAL FURTADO BANDEIRA 02138678180**
CNPJ(MF) 17.464.317/0001-81.
Valor Global Registrado: **R$ 246.250,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta Reais).**
Validade: **03/04/2023 a 03/04/2024.**

Mundo Novo - Goiás, 03 de abril de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:48E0A525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 01831/2023/ADM
Pregão Presencial 014/2023
ARP nº 021/2023/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo -ADM**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de Prestação de Serviços em Hospedagem no Município de Mundo Novo - GO, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para o Município de Mundo Novo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.**
Fornecedor Registrado: **LEILA CAETANO DOS SANTOS**
CNPJ(MF) 11.475.409/0001-80
Valor Global Registrado: **R$ 66.500,0000 (sessenta e seis mil e quinhentos Reais).**
Validade: **03/04/2023 a 03/04/2024.**

Mundo Novo - Goiás, 03 de abril de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:5C66BF7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 01935/2023/ADM
Pregão Presencial 015/2023
ARP nº 022/2023/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo -ADM**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de serviços de Instalação, Limpeza, Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado, e Manutenção de eletrodomésticos, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.**
Fornecedor Registrado: **PREGAO E REFRIGERACAO GELAR MUNDO NOVO LTDA**
CNPJ(MF) 42.650.813/0001-77
Valor Global Registrado: **R$ 1.119.745,00 (Um milhão cento e dezenove mil e setecentos e quarenta e cinco Reais).**
Validade: **03/04/2023 a 03/04/2024.**

Mundo Novo - Goiás, 03 de abril de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:ECC1A77F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 01832/2023/ADM
Pregão Presencial 016/2023
ARP nº 023/2023/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo -ADM**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de Gás GLP, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para o Município de Mundo Novo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.**
Fornecedor Registrado: **LACERDA GAS LTDA**
CNPJ(MF) 28.229.465/0001-38
Valor Global Registrado: **R$ 627.900,00 (seiscentos e vinte e sete mil e novecentos Reais).**
Validade: **03/04/2023 a 03/04/2024.**

Mundo Novo - Goiás, 03 de abril de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:6D9FEB3F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

A Comissão de Licitação do Município de Porteirão - GO, torna público, a todas as Instituições Financeira interessadas em participar do referido certame para o Credenciamento na prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, RETIFICA o ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO, onde se poderão retirar no site deste município: https://www.porteirao.go.gov.br/ ou pelo fone (064) 3643-1144. Todas as outras informações permanecem sem alterações.

Porteirão - Goiás, 04 de abril de 2023.

ADÃO MARTINS JÚNIOR
Gestor Municipal

MARCIENE URBANO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:826F31F1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 144/2023

Contrato n. 144/2023
Processo n. 1272/2022
Pregão Presencial n. 003/2023

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO.

CONTRATADA: A empresa **MARIA CAROLLINE SILVA RESENDE – ME (ACADEMIA KAMAE),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.241.920/0001-60, com sede à Av. Tancredo Neves, s/n., Qd.48, Lt.11, Setor Sul, CEP: 75843-000, em Portelândia/GO, por intermédio de sua representante, a Srª. Maria Carolline Silva Resende, brasileira, solteira, educadora física, portadora do CPF/MF sob o nº 021.528.741-02 e portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.894.006 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia /GO.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de artes marciais (Karatê-Dô Tradicional), aulas de karatê, com instrutor (Sensei) para atuar no serviço de convivência com objetivo, verificar a ação do karatê como instrumento de socialização, tendo em vista a grande necessidade de formação de valores humanos na sociedade atual. Atendendo assim as necessidades da secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pela licitação Pregão Presencial n. 003/2023, com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital. Decreto Municipal nº. 035 de julho de 2010, homologada em 22/03/2023, conforme Termo de Adjudicação, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos Processo administrativo n° 1272/2022.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de abril a dezembro de 2023, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos anos subsequentes, conforme interesse da Administração Pública, nos termos da lei.
VALOR DO CONTRATO: O valor mensal de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e o valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), referentes ao período de vigência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

35.35.12.361.0021.2.064 -3.3.90.39.00. Fonte de Recurso: 101/00.

DATA DA ASSINATURA: aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:527ABDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 146/2023

Contrato n. 146/2023
Processo n. 2858/2022 e 765/2023
PSS nº 004/2022

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Srª. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.787.331-91 e portador da Cédula de Identidade de n. 4381643, expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADO: LUANA VANESSA DA SILVA MORAES, brasileira, estado civil, solteira, residente e domiciliado à Rua Brasilia, qd. 01, lt.37, s/n, setor Norte, CEP: 75843-000, Portelândia-Go, portadora da Cédula de Identidade n.º 7226426 SSP/GO e do CPF/MF n.º 078.612.461-08.
OBJETO: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º, inciso II, da Lei n.º 323/2006, especificamente, na prestação de serviços na função pública de **AUXILIAR DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se às normas da Lei Municipal n 323/2006, o Processo Administrativo de n. 2858/2022 e 765/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá a duração de 03/04/2023 a 02/04/2024, podendo ser prorrogado desde que não exceda o prazo máximo de exceder a 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância mensal de R$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
35.35.12.361.0021.2.064 -3.1.90.04.00. Fonte de Recurso: 101/00.
DATA DA ASSINATURA: aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:49EDF636

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 225/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 225/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a tomada de serviços para manutenção do veículo oficial Ônibus, de placas de identificação SCH – 8A83, da Secretaria Municipal de Educação, que especifica.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a manutenção do veículo oficial do Município, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação a tomada de serviços (serviço de ensaio metrológico, programa em tacógrafo digital e bobina bvdr e calibragem), para manutenção do veículo oficial Ônibus, de placas de identificação SCH – 8A83, da Secretaria Municipal de Educação, que especifica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 935,00(novecentos e trinta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 225/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação das empresas **FABIANO SEVERINO DOMINGOS EIRELI - ME (FABIANO TACÓGRAFO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.774.409/0001-03, estabelecida na Rodovia BR 364, s/n., Quadra 57, Lote 02-B, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Mineiros/GO, CEP 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preços compatíveis com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação**: **35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **305**, Sub Elemento: **19**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, funcionária pública comissionada, no cargo de supervisor pedagógico, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 31(trinta e um) dias do mês de março de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:918FBE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 226/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 226/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a tomada de serviços para manutenção do veículo oficial Ônibus, de placas de identificação PRZ - 3201, da Secretaria Municipal de Educação, que especifica.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a manutenção do veículo oficial do Município, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação a tomada de serviços (serviço de calibragem), para manutenção do veículo oficial Ônibus, de placas de identificação PRZ - 3201, da Secretaria Municipal de Educação, que especifica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 100,00(cem reais), objeto do Processo Administrativo de n. 226/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação das empresas **FABIANO SEVERINO DOMINGOS EIRELI - ME (FABIANO TACÓGRAFO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.774.409/0001-03, estabelecida na Rodovia BR 364, s/n., Quadra 57, Lote 02-B, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Mineiros/GO, CEP 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preços compatíveis com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação**: **35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **305**, Sub Elemento: **19**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos

da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, funcionária pública comissionada, no cargo de supervisor pedagógico, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 31(trinta e um) dias do mês de março de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:91EFE8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 224/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 224/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a tomada de serviços para manutenção do veículo oficial Ônibus, de placas de identificação RCG – 6I98, da Secretaria Municipal de Educação, que especifica.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a manutenção do veículo oficial do Município, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação a tomada de serviços (serviço de calibragem e Serviço de Programação BVDR), para manutenção do veículo oficial Ônibus, de placas de identificação RCG – 6I98, da Secretaria Municipal de Educação, que especifica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$: 400,00(quatrocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 224/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação das empresas **FABIANO SEVERINO DOMINGOS EIRELI - ME (FABIANO TACÓGRAFO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.774.409/0001-03, estabelecida na Rodovia BR 364, s/n., Quadra 57, Lote 02-B, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Mineiros/GO, CEP 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preços compatíveis com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação**: **35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **305**, Sub Elemento: **19**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, funcionária pública comissionada, no cargo de supervisor pedagógico, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 31(trinta e um) dias do mês de março de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:B7729702

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 223/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 223/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a tomada de serviços para manutenção do veículo oficial Ônibus, de placas de identificação SCH – 3H93, da Secretaria Municipal de Educação, que especifica.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a manutenção do veículo oficial do Município, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação a tomada de serviços (serviço de calibragem e Serviço de Ensaio), para manutenção do veículo oficial Ônibus, de placas de identificação SCH – 3H93, da Secretaria Municipal de Educação, que especifica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$: 635,00(seiscentos e trinta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 223/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação das empresas **FABIANO SEVERINO DOMINGOS EIRELI - ME (FABIANO TACÓGRAFO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.774.409/0001-03, estabelecida na Rodovia BR 364, s/n., Quadra 57, Lote 02-B, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Mineiros/GO, CEP 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preços compatíveis com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação**: **35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **305**, Sub Elemento: **19**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, funcionária pública comissionada, no cargo de supervisor pedagógico, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 31(trinta e um) dias do mês de março de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:219DA3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 241/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 241/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a tomada de serviços para manutenção do veículo oficial Ônibus, de placas de identificação QTQ – 9355, da Secretaria Municipal de Educação, que especifica.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a manutenção do veículo oficial do Município, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação a tomada de serviços para manutenção do veículo oficial Voyage, de placas de identificação QTQ – 9355, da Secretaria Municipal de Educação, que especifica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$: 2.114,00(dois mil, cento e quatorze reais), objeto do Processo Administrativo de n. 241/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **JAVEL VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.247.054/0002-62, estabelecida na Av. Antônio Carlos Paniago esq. c/Rua20, n. 159, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-107, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação**: **35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **299**, Sub Elemento: **19**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, funcionária pública comissionada, no cargo de supervisor pedagógico, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 31(trinta e um) dias do mês de março de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:639F306C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 240/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 240/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do veículo oficial Ônibus, de placas de identificação QTQ – 9355, da Secretaria Municipal de Educação, que especifica.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a aquisição de material para a manutenção do veículo oficial do Município, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do veículo oficial Voyage, de placas de identificação QTQ – 9355, da Secretaria Municipal de Educação, que especifica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$: 3.759,18 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezoito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 240/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **JAVEL VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.247.054/0002-62, estabelecida na Av. Antônio Carlos Paniago esq. c/Rua20, n. 159, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-107, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação**: **35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **296**, Sub Elemento: **39**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, funcionária pública comissionada, no cargo de supervisor pedagógico, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 31(trinta e um) dias do mês de março de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:A1B20C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 147/2023

Contrato n. 147/2023
Processo n. 2858/2022 e 753/2023
PSS nº 004/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de

direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

CONTRATADO: CLAUDIENE GONZAGA PEREIRA, brasileira, estado civil, solteira, residente e domiciliado à Rua 4, qd. 07, lt.06, s/n, setor Norte, CEP: 75843-000, Portelândia-Go, portadora da Cédula de Identidade n.º 4507132 DGPC/GO e do CPF/MF n.º 022.421.391-18.
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º, inciso II, da Lei n.º 323/2006, especificamente, na prestação de serviços na função pública **PROFISSIONAL DE LIMPEZA**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se às normas da Lei Municipal n 323/2006, o Processo Administrativo de n. 2858/2022 e 753/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá a duração de 03/04/2023 a 02/04/2024, podendo ser prorrogado desde que não exceda o prazo máximo de exceder a 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR DO CONTRATO: o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância mensal de R$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
03.17.15.451.009.2.020-3.1.90.04.00. Fonte de Recurso: 100/00.
DATA DA ASSINATURA: aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:4E58E1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 748/2023

Processo n. 748/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), sendo o valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), pelo período de 30 (sessenta) dias, objeto do Processo Administrativo de n. 748/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JUCELIO DA SILVA SOARES-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.423.894/0001-11, estabelecida na Av. JK, Qd. 21, L. D, Setor Norte, em Portelândia/GO, CEP. 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. Jucelio da silva soares, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 5863446 (SSP/GO), inscrito no CPF/MF sob n. 049.138.791-11, residente e domiciliado em Portelândia/GO, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das atividades da limpeza pública**: **03.17.15.451.0009.2.020.3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **105**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSÉ CARLOS COSME DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.266.931-49, nomeado pelo decreto nº. 56/2022, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:C3686AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N . 745/2023

Processo n. 745/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, o valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), pelo período de 30 (trinta) dias, referentes ao período de abril de 2023, objeto do Processo Administrativo de n. 745/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ANTONIO BEZERRA DE ARAUJO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 47.941.722/0001-04, estabelecida Logradouro R 05, Quadra 02, Lote 06 s/n., Vila Mutirão II, em Portelândia/GO, CEP. 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO BEZERRA DE ARAUJO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade o n. 5180189 SPTC-GO e inscrito no CPF/MF sob n. 169.687.478-56, residente em Portelândia/GO., sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das atividades da limpeza pública**: **03.17.15.451.0009.2.020 .3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **105**, Sub Elemento: **78**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSÉ CARLOS COSME DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.266.931-49, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:C70493D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 746/2023

Processo n. 746/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), pelo período de 30 (trinta) dias, abril/2023, objeto do Processo Administrativo de n. 746/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **VINICIUS RESENDE SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.427.717/0001-03, estabelecida na PC SANTOS DUMONT, CENTRO, em Portelândia/GO, CEP. 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **VINICIUS RESENDE SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Portelândia/GO, sendo que

apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das atividades da limpeza pública**: **03.17.15.451.0009.2.020.3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **105**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSÉ CARLOS COSME DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.266.931-49, nomeado pelo decreto nº. 56/2022, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:E705E069

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N . 747/2023

Processo n. 747/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), referente ao período de abril de 2023, objeto do Processo Administrativo de n. 747/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **INDIOBERG DA SILVA NASCIMENTO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.972.786/0001-44, estabelecida a Rua 04, Quadra 11, Lote D, s/n., Setor Norte, em Portelândia/GO, CEP. 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. INDIOBERG DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade o n. 34.934.557-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob n. 272.004.118-17, residente em Portelândia/GO., sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.17.15.451.0009.2.020.33.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **105**, Sub Elemento: **78**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSÉ CARLOS COSME DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.266.931-49, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:662E62B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 750/2023

Processo n. 750/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período de abril de 2023, objeto do Processo Administrativo de n. 750/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LEANRO SILVA LIMA-ME (LS PRESTADOR DE SERVIÇO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.060.883/0001-75, estabelecida na Avenida 05, Quadra 28, Lote 13, Casa 02, s/n., Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP. 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. LEANDRO SILVA LIMA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 3249804 (SSP/GO), inscrito no CPF/MF sob n. 588.081.081-04, residente e domiciliado em Portelândia/GO, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das atividades da limpeza pública**: **03.17.15.451.0009.2.020.3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **105**, Sub Elemento: **78**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSÉ CARLOS COSME DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.266.931-49, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:0C9B2D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N . 749/2023

Processo n. 749/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além de coletas de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além de coletas de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial,

no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), referente à 30 (trinta) dias, pelo período de abril de 2023, objeto do Processo Administrativo de n. 749/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JOSÉ MARCIANO BRAGA ALVES-ME (CANTINHO DO GAUCHO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.204.284/0001-39, estabelecida na Rua F 24, Nº. 97, Quadra 24, Lote 05, Setor F, Querência/MT, CEP: 78.643-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documento suficiente à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.17.15.451.0009.2.020.33.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **105**, Sub Elemento: **78**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSÉ CARLOS COSME DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.266.931-49, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:C1B98179

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 752/2023

Processo n. 752/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), sendo, pelo período de 30 (trinta) dias, objeto do Processo Administrativo de n. 752/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.424.580/0001-33, estabelecida na 10 R Rua 02 Qd. 11, Lt. 7, s/n, setor sul, em Portelândia/GO, CEP. 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado em Portelândia/GO, inscrito no CPF nº. 986.947.401-25, RG sob o nº. 4600028, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das atividades da limpeza pública**: **03.17.15.451.0009.2.020.3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **105**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSÉ CARLOS COSME DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.266.931-49, nomeado pelo decreto nº. 56/2022, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:47A5AEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 751/2023

Processo n. 751/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), referente a 30 (trinta) dias, pelo período de abril de 2023, objeto do Processo Administrativo de n. 751/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EDINILDO DA SILVA SOARES - ME (ES SERVIÇOS**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.517.847/0001-62, estabelecida na Rua 04, s/n., Quadra 13, Lote 01, Casa 01, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documento suficiente à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.17.15.451.0009.2.020.33.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **105**, Sub Elemento: **78**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSÉ CARLOS COSME DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.266.931-49, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:5E9E83D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 13/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 13/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços de manutenção e limpeza, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), pelo período de 30(trinta) dias, objeto do Processo Administrativo de nº. 13/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CLEITON SILVA DOS SANTOS-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.460.986/0001-71, estabelecida na R 08, Qd. 5, Lt. 3, Vila Multirão, s/n, em Portelândia/GO, CEP. 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. Cleiton Silva dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n. 040.785.361-82, residente e domiciliado em Portelândia/GO, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente - 09.20.18.541.0011.2.024-3.3.90.39.00**, Ficha: **269**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **FMMA-MOVIMENTO**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a servidora pública municipal **KARLA MIKAELA CARRIJO SILVA**, em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMMA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.

WELLINGTON SANTOS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Gestor do FMMA
.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:C85090F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 14/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 14/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços de manutenção e limpeza, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), pelo período de 30(trinta) dias, objeto do Processo Administrativo de nº. 14/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DCLEVERSON DA SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.000.743/0001-98, estabelecida Logradouro R, Quadra 35, Lote 18 s/n., Setor Norte, em Portelândia/GO, CEP. 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. DCLEVERSON DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade o n. 3643242-3 1ª via (SSP/MT) e inscrito no CPF/MF sob n. 048.040.371-60, residente em Portelândia/GO., sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente - 09.20.18.541.0011.2.024-3.3.90.39.00**, Ficha: **269**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **FMMA-MOVIMENTO**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a servidora pública municipal **KARLA MIKAELA CARRIJO SILVA**, em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMMA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.

WELLINGTON SANTOS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Gestor do FMMA
.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:DD3F3258

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 148/2023

Contrato nº..... 148/2023/FMS
Processo nº..... 115/2023
Pregão Presencial n°..... 009/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **AUDIMA CRISTINA DE BASTOS CELES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.191.083/0001-20, estabelecida na Avenida Bacuri, s/n., Quadra 29, Lote 17, Parque Santa Rita, CEP: 74.393-370, Goiânia/GO, representada neste ato pela Srª Audima Cristina de Bastos Celes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de n. 4278097 2ª via, SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 556.317.541-34, residente e domiciliada Goiânia/GO.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviço de **acompanhamento e assistência a pacientes em tratamento de Saúde na cidade de Goiânia/Go e região metropolitana**, em razão da necessidade do atendimento da demanda, ocasionada pela necessidade de encaminhamento de pacientes à capital do Estado de Goiás e região metropolitana, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde para tratamento de doenças, devendo haver profissional disponível para o atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, conforme cronograma de horário a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se da pela licitação Pregão Presencial n. 009/2023, com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital. Decreto Municipal nº. 035 de julho de 2010, homologada em 22/03/2023, conforme Termo de Adjudicação, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos Processo administrativo n° 115/2023.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de abril a dezembro de 2023, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos anos subsequentes, conforme interesse da Administração Pública, nos termos da lei.

VALOR DO CONTRATO: O valor total global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), referentes ao período de vigência, sendo parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso:102/00.

DATA DA ASSINATURA: aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

PATRICIA MARIA OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:3275B112

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 149/2023

Processo Administrativo n. .....114,116 e 117/2023
Contrato Administrativo n.....149/2023
Pregão Presencial n.....010/2023

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **ANA KAROLINA GOMES DE SOUZA-ME (AK SERVIÇOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.950.165/0001-08, estabelecida a Rua Dr. Ulisses Guimaraes, Quadra 40, Lote 3, s/n., Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP. 75.843-000, representada neste ato pela Sra. **Ana Karolina Gomes de Souza**, brasileira, solteira**,** portadora da cédula de identidade n° 5862716 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 049.138.881-02, com domicilio em Portelândia-Go.

Objeto: Presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de preparo de documentação, digitação de textos, preenchimento de formulários, colocação de selos e despachos de correspondências bem como atividades de registro e cadastros de usuários do sistema municipal de saúde, na UBS João Francisco de Oliveira do Município de Portelândia/GO.
Fundamentação Legal: A presente contratação se dá pela licitação Pregão Presencial n. 003/2023, com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital. Decreto Municipal nº. 035 de julho de 2010, homologada em 31/03/2023, conforme Termo de Adjudicação, em consonância com as

justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos Processo administrativo n° 114; 116 e 117/2023.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de abril até 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado o prazo de vigência por igual ou sucessivo período, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Valor do Contrato: O valor global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), referentes ao período de vigência, valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.39.00. Fontes de Recursos: 102/00.

Data de Assinatura: aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:D2E32F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 150/2023

Processo Administrativo n. .....114,116 e 117/2023
Contrato Administrativo n.....150/2023
Pregão Presencial n.....010/2023

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **SILVAGNA QUEIROZ DE AGUIAR - ME (SQ SERVIÇOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.168.768/0001-19, estabelecida na Rua 2, s/n., Quadra 4, Lote 17, Vila Mutirão, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, neste ato representada pela srª Silvagna Queiroz de Aguiar, com CPF sob n° 074.868.834-06, residente e domiciliada em Portelândia-Go.

Objeto: Presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de preparo de documentação, digitação de textos, preenchimento de formulários, colocação de selos e despachos de correspondências bem como atividades de registro e cadastros de usuários do sistema municipal de saúde, no Hospital Municipal Otacílio José de Resende do Município de Portelândia/GO.
Fundamentação Legal: A presente contratação se dá pela licitação Pregão Presencial n. 003/2023, com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital. Decreto Municipal nº. 035 de julho de 2010, homologada em 31/03/2023, conforme Termo de Adjudicação, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos Processo administrativo n° 114; 116 e 117/2023.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de abril até 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado o prazo de vigência por igual ou sucessivo período, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Valor do Contrato: O valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), sendo pagos em parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.39.00. Fontes de Recursos: 102/00.

Data de Assinatura: aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:EEB1EF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 151/2023

Processo Administrativo n. .....114,116 e 117/2023
Contrato Administrativo n.....151/2023
Pregão Presencial n.....010/2023

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **UELIDA SANTOS OLIVEIRA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.989.444/0001-77, estabelecida a Rua 05, Quadra 08, Lote 22, s/n., Vila Mutirão, Setor Norte, em Portelândia/GO, CEP. 75.843-000, representada neste ato pela Sra. Uelida Santos Oliveira, brasileira, solteira**,** portadora da cédula de identidade n° 4638296 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 012.294.831-95, com domicilio em Portelândia-Go.

Objeto: Presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de atendente de farmácia, atendimento aos receituários, gestão de medicamentos e materiais hospitalares e laboratorial, atendendo conforme necessidade do Hospital Otacílio José de Resende do Município de Portelândia/GO e UBS , conforme ordem de serviços emitida pela secretaria de saúde.
Fundamentação Legal: A presente contratação se dá pela licitação Pregão Presencial n. 003/2023, com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital. Decreto Municipal nº. 035 de julho de 2010, homologada em 31/03/2023, conforme Termo de Adjudicação, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos Processo administrativo n° 114; 116 e 117/2023.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de abril até 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado o prazo de vigência por igual ou sucessivo período, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Valor do Contrato: O valor global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sendo pagos em 9 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.39.00. Fontes de Recursos: 102/00.

Data de Assinatura: aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:D6F861AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 779/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 779/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição/fornecimento de material para manutenção do veículo oficial Peugeot, de placas de identificação PRR - 8619, da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa aquisição/fornecimento de material para manutenção/conservação de veículo oficial do Município, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação a para contratação de empresa para aquisição/fornecimento de material para manutenção do veículo oficial Peugeot, de placas de identificação PRR - 8619, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$: 1.340,00(um mil, trezentos e quarenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 779/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **NILDO ALVES (AUTO PEÇAS E ELETRICA ALVES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.335.413/0001-79, estabelecida na Rua 88 S/N, Quadra 1, Lote 11, Setor Carrijo, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **199**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação do Recurso: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:4420B85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 781/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 781/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção do veículo oficial Peugeot, de placas de identificação PRR - 8619, da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa prestação de serviços para manutenção/conservação de veículo oficial do Município, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação a para contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção do veículo oficial Peugeot, de placas de identificação PRR - 8619, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial,

no valor global de R$: 450,00(quatrocentos e cinquenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 781/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **NILDO ALVES (AUTO PEÇAS E ELETRICA ALVES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.335.413/0001-79, estabelecida na Rua 88 S/N, Quadra 1, Lote 11, Setor Carrijo, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **203**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação do Recurso: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:E53D4A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 780/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 780/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção do veículo oficial Van Master, de placas de identificação PQH - 0162, da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa prestação de serviços para manutenção/conservação de veículo oficial do Município, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação a para contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção do veículo oficial Van Master, de placas de identificação PQH - 0162, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$: 400,00(quatrocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 780/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **NILDO ALVES (AUTO PEÇAS E ELETRICA ALVES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.335.413/0001-79, estabelecida na Rua 88 S/N, Quadra 1, Lote 11, Setor Carrijo, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **203**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação do Recurso: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:9E7AA558

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 773/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 773/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, veículo oficial Palio, PLACA de identificação PQP - 6126, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, veículo oficial Palio, PLACA de identificação PQP - 6126, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$: 800,00(oitocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 773/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **JOSÉ ANTONIO PEREIRA BORGES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 12.031.375/0001-06, estabelecida na Rua 10 S/N, Quadra 75, Lote 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **203**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recurso: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr.**JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,**brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 31(trinta e um) dias do mês de março de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:A55213A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 741/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n. 741/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de alimentação especial Leite 0 Lactose 1Lt(gênero alimentício), para atender as necessidades de pacientes com parecer psicossocial, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de Alimentação Especial, para atender as necessidades de pacientes com parecer psicossocial, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de alimentação especial **Leite 0 Lactose 1Lt** (gênero alimentício), para atender as necessidades de pacientes com parecer psicossocial, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 741/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES - ME (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.32.00**, Ficha:**200**, Sub Elemento:**00**, Recurso:**FUS**, Fonte de Recursos:**102**, Destinação do Recurso:**00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr.**JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,**brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Março de 2023.

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:2DC808AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 732/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 732/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades de pacientes da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de **medicamentos** para atender as necessidades de pacientes, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de **medicamentos** para atender as necessidades de pacientes da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$: **16.625,85(dezesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. 732/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa**PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME (PONTUAL HOSPITALAR),**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Avenida Liberdade, s/n., Quadra 146, Lote 42, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400, no valor de R$: 210,00(Duzentos e Dez Reais),**BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA-ME (BR DANTAI MEDICO HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.761.735/0001-91, estabelecida na Avenida Graça Aranha, s/n., Quadra 29, Lote 09, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.916-070, no valor de R$: 540,00 (quinhentos e quarenta reais),**DROGARIA MENOR PREÇO JATAI LTDA (DROGARIA MENOR PREÇO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.971.533/0001-77, estabelecida na R capitão serafim de barros, n. 1475, Quadra 26, Lote 5B, Bairro Vila Santa Maria, Jatai/GO, CEP: 75.800-131, no valor de R$ 12.270,00 (doze mil, duzentos e setenta reais),**DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.520.829/0001-40, estabelecida na ROD BR 480, Nº. 180, Centro, Barão de Cotegipe-RS, no valor de R$: 99.740-000(três mil, seiscentos e vinte e oito reais),sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde -**06.08.10.301.0005.2.034-3.3.90.30.00**, Ficha:**178**, Sub Elemento:**09**, Recurso:**FMS-PORTELA-FNS-BLATB**, Fonte de Recursos:**231**, Destinação do Recurso:**10**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr.**JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,**brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:8A49E71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 658/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 658/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição/fornecimento de material para manutenção do veículo oficial Van Master, de placas de identificação PQH - 0162, da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa aquisição/fornecimento de material para manutenção/conservação de veículo oficial do Município, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação a para contratação de empresa para aquisição/fornecimento de material para manutenção do veículo oficial Van Master, de placas de identificação PQH - 0162, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$: 620,00(seiscentos e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 658/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MECÂNICA ELIAUTO LTDA – EPP (ELI AUTO MECÂNICA),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.794.675/0001-85, estabelecida na Avenida Castelo Branco, n. 1.727, Quadra 50, Lotes 50, 16E, 18 e 20E, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-015, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **199**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação do Recurso: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos

da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:7C5D4428

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA O CONSELHO TUTELAR

Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
Candidatos inscritos

001 KATISLENE DELGADO DE MENEZES
002 ISMENI DE SOUZA VASCONCELOS
003 LEIDILEILA LACERDA BENTO SILVA

Candidatos deferidos

002 ISMENI SOUZA VASCONCELOS
003 LEIDILEILA LACERDA BENTO SILVA

Candidatos indeferidos

001 KATISLENE DELGADO DE MENEZES

Publicado por:
Daiane Ribeiro Arantes
Código Identificador:FAAC954A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 3.187/15 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Quirinópólis-GO.
Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
Daiane Ribeiro Arantes - representante do Poder Público;
Ronia Faria Antunes - representante do Poder Público;
Conrado Venâncio de Melo– representante da Sociedade Civil;
Marieta Martins Costa – representante da Sociedade Civil;
Parágrafo Único - Pelo voto da maioria de seus membros, fica eleito o Sr. Conrado Venâncio de Melo como coordenador desta Comissão.
§ Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 002/2023, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.
Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quirinópolis, Estado de Goiás, 09 de março de 2023.

DAIANE RIBEIRO ARANTES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Daiane Ribeiro Arantes
Código Identificador:79A3CCD8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA O CONSELHO TUTELAR

COMUNICADO

O CMDCA no uso de suas atribuíções legais, torna público o resultado da apuração dos votos para suplentes do Conselho Tutelar, em eleição realizada no dia 02/04/2023.

ISMENI DE SOUZA VASCONCELLOS ..... 140 VOTOS
LEIDILEILA LACERDA ENTO SILVA ..... 121 VOTOS

RÔNIA FARIA ANTUNES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daiane Ribeiro Arantes
Código Identificador:C9777AEC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL 002/2023

Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Quirinópolis.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quirinópolis - GO - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 3.187/15, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quirinópolis/GO.
A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 002 de 09 de março de 2023 , é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Quirinópolis, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.4. <u>Das atribuições do Conselho Tutelar</u>:
1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

1.5. <u>Da Remuneração:</u>
1.5.1. O conselheiro tutelar faz jus a remuneração equivalente ao salário de Direção Superior nível 5, da administração municipal, constante da estrutura administrativa-Cargos e Salários, que corresponde ao valor mensal de R$ 2.250,00.
1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.6. <u>Da Função e Carga Horária:</u>
1.6.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, e regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 3.187/2015 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
1.6.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.6.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender os seguintes requisitos:
Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada em certidão de antecedentes criminais “nada consta”;
Ter idade superior a vinte e um anos;
Residir no município há mais 02 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, contrato de locação, declaração de matricula escolar, e título de eleitor e outros.
Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;
Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar;
Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste edital, consideram-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários, monitores, assistentes de ensino da educação infantil e auxiliares de secretaria;
Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem;
Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
Empregados ou voluntários de entidades não governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros;
VIII- Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o estatuto da criança e do adolescente - ECA e das legislações pertinentes à da criança e adolescente, a ser ministrada pelo Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente;
IX- não ocupar outro cargo eletivo, de natureza político-partidária;
X- não ser parente consanguíneo dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o quarto grau ou por afinidade;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será <u>realizado em 03 etapas:</u>
I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;
II. Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 05/04/2023 à 28/04/2023, das 08h às 11h, das 13h as 15h;

4.4. As inscrições serão feitas na Secretaria do Conselho de Direitos, no Centro Comunitário D. Margarida situado a Av. Garibaldi Teixeira, 185 Centro.

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

preencher **Ficha de Inscrição para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar,** em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o conselheiro tutelar que tiver exercido o mandato, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 10 questões objetivas, com 03 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 10 pontos.

5.4. O candidato terá o tempo máximo de 01 hora e 30 minutos de duração para realizar a prova.

5.5. A prova será realizada no dia 25/06/2023 com início às 09h horas no Centro comunitário D. Margarida- Av. Garibalde Teixeira,185 Centro.

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segundos chamados para as provas.

5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.

5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no placar da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. <u>Da reunião que autoriza a campanha eleitoral</u>

6.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

Aos votantes (quais são documentos necessários etc.);

Às regras de campanha (proibições, penalidades etc.);

À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;

À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);

À definição do número de cada candidato (sorteio);

Os critérios de desempate;

Os impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;

À data da posse (10/01/2024).

6.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

6.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

6.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no placar da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

6.2. <u>Da Candidatura</u>

A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

6.3. Dos Votantes:
Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto;
Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
Não será permitido o voto por procuração.

6.4. Da Campanha Eleitoral:
A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 6.1.5 deste edital.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
As instituições (escolas, Câmara de Vereadores, CRAS, rádios, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Eleitoral, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

6.4.1. Das Proibições:
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10)organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11)organizações da sociedade civil de interesse público.
É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 6.1.5;
É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

6.4.2. Das Penalidades:
O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisado pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

6.5. Da votação:
6.5.1. A votação ocorrerá no dia 01/10/2023, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
Às 16h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade com foto;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
6.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula.
6.5.3. Será considerado inválido o voto:
Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
Em branco;
Que tiver o sigilo violado.

6.6. Da mesa de votação
6.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
6.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
6.6.3. Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

6.6. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los,

sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no placar da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 8.2 deste edital.
Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
Tiver maior idade.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
7.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
7.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:
Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
À aplicação e às questões da prova de conhecimento;
Ao resultado da prova de conhecimento;
À eleição dos candidatos;
Ao resultado final.
8.2. O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, eleição dos candidatos, publicação do resultado final) e de 2 dias a aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova.
8.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
8.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
8.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Centro Comunitário D. Margarida situado na Av. Garibalde Teixeira, 185 centro.
8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
8.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Quirinópolis-Go

Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 8.1 "c")
Fundamentação: _____
_____
Data: _____/_____/_____
As Assinatura: _____
9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Av. Garibaldi Teixeira nº 185 - centro e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO.

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2016, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no placard da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço no Centro Comunitário D. Margarida, situada a av: Garibalde Teixeira, 185 Centro.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do C.M.D.C.A. aos 23 de março de 2023.

CONRADO VENÂNCIO DE MELO
Coordenação da Comissão Especial

Publicado por:
Daiane Ribeiro Arantes
Código Identificador:7F5C9FC7

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, o qual tem por objeto a **Aquisição de Rolos Compactadores para uso no Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de Referência, Anexo ao Edital,** do Pregão Eletrônico nº 012/2023, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, que a sessão pública de abertura marcada para o dia 09/02/2023, às 09h00min, está **ADIADA**, em razão dos itens 01 e 02 terem sido desertados. Neste sentido, fica a data de **REABERTURA** do certame postergada para o dia **18/04/2023** às 09h00m no mesmo endereço eletrônico indicado no edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023. Sem nenhuma mudança a mais. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/ ou http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:EEE1F377

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio de Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **19 de abril de 2023, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de uso veterinário, para implantação da estrutura física da unidade móvel de esterilização animal – Castra Móvel e para a manutenção do canil municipal, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Quirinópolis - GO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital.do Pregão Eletrônico nº **060/2023**. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:9281E76C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2743/2023

O **Fundo Municipal de Assistência Social**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que emitiu Ato de Dispensa de Licitação nº 027/2023 no processo administrativo nº 2743/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento/prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados aos migrantes que se encontraram de passagem no Município de Quirinópolis-GO e demandam por atendimento deste benefício eventual, atendidos pelo serviço de Atenção ao Migrante através do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, desta Prefeitura, conforme descrição constante no Termo de Referência e de acordo com o contrato nº 062/2023 no valor total de R$ 14.190,00 (quatorze mil e cento e noventa reais), publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **JHULY KAROLINE LIMA COSTA 70374036101,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.236.213/0001-39, com sede na cidade de Rio Verde - GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de

21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, aos 14 dias do mês de março de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:0E97E8E4

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **19 de Abril de 2023, às 09h00m,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **Pregão Eletrônico** para **a Contratação de empresa especializada em realizações de eventos de grande porte para organizar, planejar, orientar e acompanhar todas as fases da realização do evento do 6º Festival Gastronômico da Chica Doida, sob supervisão da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital**, referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2023. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, aos 04 dias do mês de Abril de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:A506C7D3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 304, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO SRH N° 304, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Declara Vacância de cargo público por aposentadoria por idade e tempo de contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 42, inciso II da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **JUCELEI JUSTINO GUIMARAES**, portador(a) do CPF: **574.201.906-82**, concedida no dia **09 de março de 2023**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão nº 021 de 09 de março de 2023(aposentadoria por idade e tempo de contribuição).
RESOLVE:
Art. 1° - Declara vacância do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV,** em virtude da **aposentadoria por idade e tempo de contribuição**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4A468549

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 305, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO SRH N° 305, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Declara Vacância de cargo público por aposentadoria por idade e tempo de contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 42, inciso II da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **MARIA REVERTINA DE MORAIS SANTOS**, portador(a) do CPF: **601.517.731-49**, concedida no dia **02 de março de 2023**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão nº 018 de 02 de março de 2023(aposentadoria por idade e tempo de contribuição).

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **ZELADOR,** em virtude da **aposentadoria por idade e tempo de contribuição**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6296BFEB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 306, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO SRH N° 306, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Declara Vacância de cargo público por aposentadoria por idade e tempo de contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 42, inciso II da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **LUCIANE MARTINS HONORIO**, portador(a) do CPF: **642.931.301-87**, concedida no dia **01 de março de 2023**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão nº 017 de 01 de março de 2023(aposentadoria por idade e tempo de contribuição).

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV,** em virtude da **aposentadoria por idade e tempo de contribuição**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7258D0F1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 307, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO SRH N° 307, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Declara Vacância de cargo público por aposentadoria por idade, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 42, inciso II da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **JOANA DIVINA CABRAL PIRES**, portador(a) do CPF: **944.189.501-68**, concedida no dia **03 de março de 2023**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão nº 019 de 03 de março de 2023(aposentadoria por idade).

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **ZELADOR,** em virtude da **aposentadoria por idade**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:26C24D95

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 308, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO SRH N° 308, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Declara Vacância de cargo público por aposentadoria por idade, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 42, inciso II da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **ELCIRA BATISTA BORGES**, portador(a) do CPF: **295.540.201-04**, concedida no dia **01 de março de 2023**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão nº 016 de 01 de março de 2023(aposentadoria por idade).

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **PORTEIRO SERVENTE,** em virtude da **aposentadoria por idade**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E716C1BA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 302, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO SRH N° 302, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **VALQURIA VILALBA FIGUEIREDO,** portador do **CPF: 034.652.101-74,** ocupante do cargo de **GERENTE DO VIVEIRO MUNICIPAL,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de março de 2023** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9B6F0C58

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 265, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 265, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Licença Premio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a) **MICHELE REGINA DO CARMO**, ocupante do cargo de (o) **MONITOR**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **20 de março de 2023 a 17 de junho de 2023, devendo retornar no dia 18 de junho de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março de 2023.

FRANCIS EMERSON SANTOS
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:41799E34

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 211, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 211, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Licença Premio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a) **DAIANA BRITO FERREIRA**, ocupante do cargo de (o) **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de março de 2023 a 29 de maio de 2023, devendo retornar no dia 30 de maio de 2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de março de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A7452F04

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 247, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 247, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **DAIANNA CRISTINA MARQUES ALMEIDA**, ocupante do cargo de **AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **03 de abril de 2023 a 01 de julho de 2023, devendo retornar no dia 02 de julho de 2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 03 de abril de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E9FA737F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 246, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 246, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **MIRTES APARECIDA FERREIRA CUNHA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **03 de abril de 2023 a 01 de julho de 2023, devendo retornar no dia 02 de julho de 2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 03 de abril de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:084319EE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 248, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 248, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Trânsito e Segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **ALCIMAR DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL II**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de março de 2023 a 29 de abril de 2023, devendo retornar no dia 30 de abril de 2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança - AMTS

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9E3F0813

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 309, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO SRH N° 309, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **NAJAY APARECIDA ALVES PARREIRA**, **CPF: 279.621.482-68**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE**, do (a) **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** para o(a) **ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DE0FD2FC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 310, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO SRH N° 310, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **DIOGO ALVES FIUZA**, **CPF: 013.964.091-65**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – SAMU,** para o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE QUIRINOPOLIS - FMEQ.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9608CAE4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 244. 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 244. 03 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Adicional de Função de Confiança e da outras providências"

O (A) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº. 049, de 13 março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis), e em conformidade com a lei complementar 068, de 08 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **ADICIONAL DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA,** conforme tabela abaixo.

NOME	CPF	CARGO	EVENTO
CARLOS EDUARDO GARCIA	053.409.831-29	MONITOR	AFC-22

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:242C1443

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N°.245, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH N°.245, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"Interrompe licença para Tratar de Interesses Particulares e contêm outras providências"

O (a) Secretario(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) Servidor(a), **CARLOS EDUARDO GARCIA**, ocupante do Cargo de **MONITOR**, **com o retorno à partir de 01 de março de 2023**, conforme requerimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E227C5F6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 212, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 212, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O(A) Secretario (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das

atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a) **JOANA LIVANIA ESTEVAM DA SILVA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia **01 de março de 2023 a 27 de fevereiro de 2025, devendo retornar no dia 28 de fevereiro de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de março de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D4FD835E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 256, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 256, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), **TAYS SOUZA MORAES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia **10 de abril de 2023 a 08 de abril de 2025, devendo retornar no dia 09 de abril de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 10 de abril de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2023.

VALMIR ANDRADE
Secretária (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9D6D7867

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 263, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 263, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), **MARIA APARECIDA DE LIMA**, ocupante do cargo de **AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia **13 de março de 2023 a 11 de março de 2025, devendo retornar no dia 12 de março de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 13 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:38AAE7CC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 264, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 264, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), **BRUNA TARGINO DA SILVA CLARA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia **15 de março de 2023 a 13 de março de 2025, devendo retornar no dia 14 de março de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 15 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias de mês de março de 2023.

FRANCIS EMERSON SANTOS
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FEA2F6CE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 258, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 258, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) Sr(a) **DAIANA MENDONÇA DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **15%** de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** conforme preceituam os artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 2.619/2006 de 12/06/2006.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2023.

FRANCIS EMERSON SANTOS
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8966A5F6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 268, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 268, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) Sr(a) **LEIDIANE SANTOS GOUVEIA PONTES**, ocupante do cargo de **MONITOR**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **15%** de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** em conformidade com a letra "c" do artigo 117 da Lei nº 1.717/90, de 05/04/1990 e "Lei Orgânica de Quirinópolis" e no Decreto nº 12.586/18.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2023.

FRANCIS EMERSON SANTOS
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CE92C737

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 210, 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 210, 01 DE MARÇO DE 2023.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Ivo Batista dos Santos Neto	Profissional do Magistério de Educação Classe IV	A	B

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de março de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:63DD9112

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 209, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 209, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
GILVANIA DOS SANTOS PEREIRA	PORTEIRO SERVENTE	A	C

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de março de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B18DCFC1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 259, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 259, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
TATIANA DE FREITAS ALVES	MONITOR	A	D

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 10 dias do mês de março de 2023.

FRANCIS EMERSON SANTOS
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:26297A7F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 262, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 262, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
FABIA REGIA CANDIDA FERREIRA	ZELADOR	A	D

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 10 dias do mês de março de 2023.

FRANCIS EMERSON SANTOS
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C48695B3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 243, 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 243, 03 DE MARÇO DE 2023.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
LUZIA MARIA DA CRUZ	GARI	E	J

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 03 dias do mês de março de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:87A232E5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 242, 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 242, 03 DE MARÇO DE 2023.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
VALERIA FLAUZINA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B	E

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 03 dias do mês de março de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:95A4211D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 207, 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 207, 01 DE MARÇO DE 2023.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
OSVAIR DONIZETH REZENDE	MOTORISTA	A	D

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de março de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A1A3EEC7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 208, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 208, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
EDNA SOARES BEZERRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	C	D

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de março de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FEFA3529

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 240, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 240, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
VANIA MARIA FERNANDES CABRAL	ESCRITURARIO	E	F

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seu efeito a partir do dia 08 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 03 dias do mês de março de 2023.

VALMIR ANDRADE
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8FEC48D3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 239, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 239, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
CARLA DA COSTA E SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	D

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seu efeito a partir do dia 09 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 03 dias do mês de março de 2023.

VALMIR ANDRADE
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8EE9AE3A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 314, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO SRH N° 314, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **IUZA DIVINA GONCALVES DA SILVA,** do Cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTERIO CLASSE IV,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, é designado (a) para responder de forma substitutiva e interina as atribuições de **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**
Parágrafo único - Compete, em especial ao gestor ora nomeado, além de outras atribuições previstas em lei:
I – A gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do respectivo Fundo do FUNDEB - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Quirinópolis, e no Fundo do FMEQ – Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis.
II – Exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DE38226B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 313, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO SRH N° 313, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em agente politico ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr(a) **FRANCIS EMERSON SANTOS,** portador do **CPF:133.848.898-86,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,** pertencente ao quadro de agente politico da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de março de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:81FD5FE0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE KAMILA FRANCISCA DOS SANTOS

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 01 de março de 2023, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **KAMILA FRANCISCA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 003.896.001-05, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **GERENTE DE ELABORAÇÃO DA FOLHA PAGAMENTO**, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de março de 2023.

KAMILA FRANCISCA DOS SANTOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E611EC57

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 304 - A, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO SRH N° 304 - A, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **KAMILA FRANCISCA DOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº. 003.896.001-05, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **GERENTE DE ELABORAÇÃO DA FOLHA PAGAMENTO,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:63B2EDE5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 315, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO SRH Nº 315, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de função de confiança da educação a servidor efetivo e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela constituição da república e pela lei orgânica municipal e de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº. 049, de 13 março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis) e o disposto na Lei Nº. 3.270, de 13 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA EDUCAÇÃO**, símbolo **FCE-A2** no valor de **R$1.500,00** a(o) servidor(a), Sr(a) **IUZA DIVINA GONCALVES DA SILVA**, concursado(a), CPF **261.948.561-49** ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 de abril de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:22AA2481

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 316, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO SRH Nº 316, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de função de confiança da educação a servidor efetivo e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela constituição da república e pela lei orgânica municipal e de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº. 049, de 13 março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis) e o disposto na Lei Nº. 3.270, de 13 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA EDUCAÇÃO**, símbolo **FCE-CP2** no valor de **R$ 270,00** a(o) servidor(a), Sr(a) **ELIAMAR BORGES DE ANDRADE**, concursado(a), CPF **961.878.591-20** ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 de abril de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9F325C14

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.° 011/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2023 OBJETO: Aquisição parcelada de produtos laboratoriais (reagentes) para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rialma – GO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital. COMUNICAMOS que está SUSPENSO o Pregão Presencial Registro de Preço n.º 011/2023, com a abertura prevista para o dia ***05/04/2023 às 09:00hs***. Tal suspensão objetiva a retificação no Termo de Referência do Edital, conforme solicitado pela equipe técnica do Fundo Municipal de Saúde de Rialma. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 03 de abril de 2023.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:52FCC645

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 106/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	**AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.**
Nº CONTRATO:	106/2023
CNPJ:	14.774.075/0001-34
OBJETO:	*O OBJETO DESTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA AO CONTRATANTE, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES JUDICIAIS, QUE SERÃO ENVIADAS POR E-MAIL E DISPONIBILIZADAS NO SOFTWARE JURÍDICO ON-LINE "PORTAL AVISO URGENTE" DE GESTÃO DE PUBLICAÇÕES. PARA CONSULTA E UTILIZAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES NO SISTEMA PORTAL AVISO URGENTE, OS USUÁRIOS AUTORIZADOS DEVEM FAZER CONEXÃO COM O LINK HTTPS://PORTAL.AVISOURGENTE.COM.BR E DIGITAR SEUS DADOS (LOGIN E SENHA) EXCLUSIVOS DE ACESSO AO MÓDULO DE PUBLICAÇÕES.*
PRAZO EXECUÇÃO:	Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31/12/2023 podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.
PREÇO TOTAL:	O valor da prestação de serviços descrita na Cláusula Primeira, objeto do presente Contrato, é de R$ 7.623,36 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 02.03.04.122.406.20.10.3.3.90.39, Ficha: 69, Fonte: 100
FISCAL DO CONTRATO:	VALBER EURIPEDES DE MOURA, CPF: 574.897.501-72
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
DATA	31/03/2023

C E R T I D Ã O

O Presidente da CPL do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 31 de março de 2023

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:5442D3DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAÍTA - CMDCA

O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAÍTA - GOIÁS

Edital nº 001/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Guaraíta/Go, no quadriênio 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraíta, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 223/2001 e suas alterações c/c Lei nº 620/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Guaraíta, e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Guaraíta, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	08h	R$ 1.320,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 223/2001 e Lei Municipal nº 620/2023.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 223/2001 e Lei Municipal nº 620/2023.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e Leis Municipais nº 223/2001 e Lei Municipal nº 620/2023.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta das Leis Municipais nº 223/2001 e Lei nº 620/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Guaraíta, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e nas Lei Municipais nº 223/2001 e nº 620/2023.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada; e
III. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Guaraíta, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 223/2001 e nº 620/2023, a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município há mais de dois anos;
IV. Conclusão do Ensino Médio;
V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IX. Estar em pleno gozo de suas aptidões físicas e mentais; e
X. Possuir curso básico de informática.
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;[1]

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[2]
VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[3]
VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[4]
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma;
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil; com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 18 de abril a 17 de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08 às 11h e das 13 às 17:00h, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com endereço a Rua da Mangueira, Esquina com Adão Camilo, nº 190, Centro, Guaraíta – GO, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 231/2022 do Conanda e das Leis Municipais nº 223/2001 e nº 620/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, nas Leis Municipais nº 223/2001 e nº 620/2023; e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias) no horário de atendimento ao público,
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situado na **Rua da Mangueira, esquina com Rua Adão Camilo, nº 190, Centro, Guaraíta.**
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Lei nº 620/2023, Resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI- abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial e publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitora.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em três candidatos, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 22/09/2023.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á no Colégio Estadual Georgina Rodrigues Coelho, mesmo local da votação, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito sucessivamente o candidato com maior experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente devidamente comprovada, através da documentação apresentada no ato do pedido de registro da candidatura, e persistindo o empate, o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

DATA	ETAPA
03/04/2023	**Publicação do Edital**
04 a 08/04/2023	Período para impugnação do edital
10 a 14/04/2023	Período para análise da impugnação ao edital
17/04/2023	Publicação dos resultados das impugnações
18/04 a 17/05/2023	**Período de inscrição dos candidatos**
23/05/2023	Publicação do resultado das inscrições
24 a 30/05/2023	Período para recursos contra as inscrições
31/05 a 05/06/2023	Período para análise dos recursos das inscrições
07 a 11/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
12 a 16/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
21/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
30/06/2023	Reunião informativa das diretrizes da campanha eleitoral
15/08 a 30/09/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
16/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
21/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/10/2023	Dia da eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração
20 a 22/11/2023	Curso básico de formação para Conselheiros Tutelares
10/01/2024	Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e nas Leis Municipais nº 223/2001 e 620/2023 sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes ao processo eleitoral de que trata este instrumento.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município, mesmo após a eleição e posse.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Promotoria de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72hs (setenta e duas horas).

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Itapuranga para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaraíta – GO, 03 de abril de 2023

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

ANEXOS:

1) Requerimento de Registro de Candidatura;
2) Ficha de Inscrição;
3) Termo de Compromisso; e
4) Requerimento de Impugnação.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAÍTA – GO

Requerimento de Registro de Candidatura

SR. ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Guaraíta – GO

Senhor Presidente,

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor_____ e CPF(MF) sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, _____ Fone/WhatsApp para contato ( ) _____, venho requerer a V. Sª, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraíta – GO, o meu registro como candidato a conselheiro (a) tutelar da cidade de Guaraíta.

Termos em que pede deferimento

Guaraíta – GO, _____ de _____, de 2023

_____
Assinatura do Candidato

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAÍTA – GO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:_____ Endereço: _____ Fone/WhatsApp: _____RG nº _____ órgão expedidor: _____data de expedição _____ CPF nº _____ Data de nascimento: _____ Título de eleitor nº _____ Zona: ____ Seção:_____ Sexo: ( ) masculino ( ) feminino, Estado Civil: _____, Formação Escolar: _____ tempo de moradia no Município de Guaraíta: _____.

Experiência de trabalho com crianças e adolescente:
_____.

Porque quer ser Conselheiro Tutelar?
_____.

Guaraíta – GO, _____ de _____de 2023

_____
Assinatura do Candidato

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAÍTA – GO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, Portador da carteira de identidade nº _____ órgão expedidor_____ e CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado à _____, _____, município de Guaraíta – Goiás, DECLARO, estar ciente e de acordo com as condições previstas no edital nº 001/2023, e firmo compromisso de concorrer ao processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Guaraíta. DECLARO, ainda, que uma vez eleito e empossado, assumirei a função de Conselheiro Tutelar, em regime de dedicação exclusiva, cumprindo o que determina o Artigo 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e seus incisos e Resolução do CONANDA nº 231/2022, bem como, as Leis Municipais e demais legislações pertinentes.

Guaraíta – GO, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato (Reconhecida em Cartório)

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAÍTA – GO

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Eu, _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____ de acordo com as Leis Municipais nº 223/2001 e 620/2023; e Edital nº 001/2023, venho, requerer, a impugnação do candidato (a) _____, conforme os motivos narrados a seguir: _____.

Guaraíta – GO, _____ de _____de _____

_____
Assinatura do Candidato ou Membro da Sociedade

[1]Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

[2]Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

[3]Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.

[4] Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:90133F47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 001/2023 JARAGUÁ-GO 03 DE ABRIL DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições, procede a abertura do Edital de Inscrição para o cargo de Conselheiro Tutelar para Quadriênio 2024/ 2027.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá-GO, no uso de suas atribuições legais, com base na **Lei Municipal nº 1.531 de 29 de março de 2023** e **Lei Federal nº 8069/90**, neste ato representado pela Comissão Eleitoral, por força da Resolução nº 003/2023, torna público o Edital de Convocação para a Eleição dos Conselheiros Tutelares que comporão o Conselho Tutelar de Jaraguá - GO, Quadriênio 2024/2027, convocando para tal, a eleição que se regerá pela **Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1.531 de 29 de março de 2023** e por normas complementares**.**

I – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 1º - As inscrições **serão entregues** na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente situada na Av. Presidente Kennedy, Qd. 10, Lt. 09, n 443, Centro, Jaraguá/GO – CEP: 76330-000, com início dia 04/04/23 e término dia 14/04/23, no horário das 13h00min às 17h00min.
Art. 2º - A candidatura a Conselheiro Tutelar será individual sendo vedada a criação de chapas;
Art. 3º - São requisitos para inscrição como candidato a membro dos Conselhos Tutelares:
– reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
– idade superior a 21 (vinte e um) anos;
– residir no município há mais de 2 (dois) anos; IV – ensino médio completo;
– ter comprovada atuação de no mínimo 1 (um) ano na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
– não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente ou sofrido afastamento definitivo na esfera administrativa ou judicial;
– estar no gozo dos direitos políticos;

– não exercer mandato político;
– não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069, de 1990;
– estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.
Art. 4º - Os interessados formalizarão o pedido de inscrição por meio de entrega de documentos
via envelope, anexando o/a:
Requerimento dirigido à Comissão Eleitoral (Anexo I);
Ficha de inscrição (Anexo II).
Cópia de documento oficial com foto autenticado ou acompanhado do original para conferência, (Cédula de identidade, Cédula de Identidade de Classe Profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação) – expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
Cópia do Cartão de Identificação de Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda autenticado ou acompanhado do original para conferência;
Título Eleitoral autenticado ou acompanhado do original para conferência;
Deverá ser apresentado um comprovante que demonstre a residência neste município, sendo um do início do período (2021) e outro recente (2023), comprovando assim, o lapso temporal de dois anos de residência no município no nome do candidato, pais do candidato, ou cônjuge do candidato deste que acompanhado por certidão de casamento.
Certificado de conclusão do ensino médio ou histórico escolar do ensino médio, que comprove efetivamente a conclusão da escolaridade exigida pela lei;
Declaração de ter ocupado cargo ou função (com carga horária, e especificação das atividades desempenhadas) na área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e ao adolescente, firmada por órgão ou entidade dedicado a essa atividade específica, emitido em papel timbrado e assinado pelo Presidente ou Responsável diretos pela Entidade desde que a entidade esteja devidamente registrada, (ANEXO III);
Certidão negativa de antecedentes criminais, podendo ser emitida pelo site: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2 &InteressePessoal=S (assinalar a opção estadual);
Certidão negativa de ações cíveis, podendo ser emitida pelo site https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1 &InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade= (assinalar a opção estadual);
Certidão do Cartório da Zona Eleitoral local, de estar em gozo dos direitos políticos, podendo ser emitida pelo site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral;
Uma fotografia 3x4 (recente);

Declaração de ciência de que para ter a candidatura deferida, deverá participar de curso de capacitação de caráter presencial e o observatório obrigatório, consoante Lei Municipal 4.485/2022, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob pena de ser eliminado do processo e declaração de que uma vez eleito e empossado, se dedicará exclusivamente às atividades de Conselheiro Tutelar, sob pena de perda do mandato **(Anexo IV**). **Devendo esta declaração ter a assinatura com firma reconhecida.**
§ 1º - A declaração de que trata a alínea "m' deverá ser apresentada com firma reconhecida, e os demais documentos que necessitem de assinatura do candidato, deverá ser assinado conforme a assinatura reconhecida da declaração.
§ 2º - Todos os documentos deverão ser entregues no ato de registro de candidatura.

4.2- O preenchimento da inscrição e a veracidade das informações são de responsabilidade exclusiva do candidato interessado. Nos casos em que há procuração constituída, o candidato de igual modo, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

4.3- A abertura do envelope com a inscrição e os documentos de cada candidato, iniciar-se-á no ato da entrega na Sede do CMDCA, com a conferência da documentação conforme disposto neste edital.

4.4- O envelope constando a documentação deverá estar identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo:

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE JARAGUÁ-GO
PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 001/2023 NOME DO CANDIDATO:
CPF n°:

4.5- Deverá o candidato assinar a folha de entrega dos documentos da inscrição e por conseguinte, receber canhoto hábil do responsável pelo recebimento da inscrição.

Obs.: Não serão efetivadas as inscrições faltando documentação.

II - DAS ETAPAS

Art. 5º - O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares passará pelas seguintes etapas:

ETAPAS	CARÁTER
1 – Inscrição	Eliminatório
2 – Prova	Eliminatório
3 – Capacitação técnica	Eliminatório
4- Pleito Eleitoral	Classificatório e Eliminatório
5 – Observatório	Eliminatório

III- QUANTIDADE DE VAGAS, FUNÇÃO, SALÁRIO

Art. 6º - A quantidade vagas, carga horária e salário serão de acordo com o quadro a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA *	LOCAL DE TRABALHO	SALÁRIO **
Conselheiro Tutelar	5 titulares + cadastro reserva	40 horas semanais + plantões noturnos e finais de semana	Conselho Tutelar de Jaraguá-GO	R$ 3.471,62

*Poderá sofrer alterações previsto em legislação específica;
** O Ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, na condição de Titular, será remunerado, considerando o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal nº 1.531/23**.

IV - DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal n.º 8069/90 e n.º 12.696/12; e Lei Municipal n. **Lei Municipal nº 1.531 /23**.
Parágrafo único: O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação dos resultados, junto ao CMDCA.
Art. 8º - O pedido de inscrição que não atender as exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
Art. 9º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo admitida a inscrição por procuração pública desde que apresentado o mandato, acompanhado do documento de identidade.
Art. 10º - Terminado o prazo para o registro de inscrição, será publicada a relação dos candidatos na sede do CMDCA.

V - DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E REDAÇÃO

Art. 11º - A prova de conhecimentos específicos e redação em língua portuguesa, será apresentada pela Banca Organizadora com a homologação em edital suplementar, conforme a Lei Municipal **Lei Municipal nº 1.531/23** .

VII – DO IMPEDIMENTO

Art. 13º - Os impedimentos dar-se-ão nos seguintes casos:
São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges ou companheiros, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Estende-se o impedimento do conselheiro, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.
Os candidatos que forem parentes entre si, deverão no ato da inscrição dar ciência do referido impedimento. Sendo lotados ambos no mesmo Conselho Tutelar, será empossado o candidato com maior quantidade de votos e será excluído do pleito o candidato menos votado.
Art. 14º - A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será feita pela comunidade local, através de processo eleitoral sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público, em sufrágio universal e direto e o voto facultativo e secreto.
Art. 15º - São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do Município de Jaraguá-GO, até a data de abertura do presente edital.
Art. 16º - O quórum mínimo para validação do pleito é de 0,3% (meio por cento) do total de eleitores registrados nas zonas eleitorais de Jaraguá - GO.

VIII- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 17º- As impugnações e recursos dar-se-ão da seguinte maneira:
17.1- Qualquer pessoa maior e capaz, residente no município, poderá até o último dia antes da Divulgação da Lista de Candidatos aptos à eleição, requerer ao presidente da Comissão Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada e indicando as provas (Anexo V).
17.2- Somente serão aceitas denúncias mediante documentos comprobatórios, sob pena de caracterizar denúncia vazia, e com consequente responsabilização do denunciante.

17.3- A Comissão poderá de oficio impugnar qualquer candidatura, respeitando o caput deste artigo.

17.4- Impugnada qualquer candidatura, a homologação das candidaturas ficará suspensa até a direção final do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.
17.5- O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com a autuação da impugnação, providenciará em até 48 horas, contadas do recebimento da impugnação, a notificação do impugnado para produzir sua defesa em 48 horas, junto ao CMDCA e Ministério Público, salvo as com prazo estendido, conforme o cronograma do processo de escolha.

17.6- Finalizadas tais providências, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente decidirá, por maioria simples, declarando válido ou invalidando a respectiva candidatura, dará continuidade ao Processo, divulgando novas datas.
17.7- Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de até 2 dias úteis, conforme o cronograma do processo de escolha, em qualquer das fases do processo eleitoral, desde que devidamente fundamentada.
Parágrafo único: Permanecendo ainda a situação caberá ainda recurso em segunda instância ao CMDCA no prazo de até 2 dias úteis, contra o resultado da relação de inscritos.
17.8- Após julgamento dos recursos no prazo de até 02 dias úteis, o CMDCA publicará a relação dos inscritos aptos à próxima etapa do pleito, na sede e no site da Prefeitura de Jaraguá-GO.

IX- DA CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS

Art. 18º- Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes, conforme as normas a seguir.
18.1- Não será permitida a propaganda que implique em grave perturbação da ordem pública e da paz social, aliciamento de eleitores por meio insidiosos e propaganda enganosa.
18.2- Poderão ser promovidos debates, envolvendo todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas após a aprovação na prova de conhecimentos específicos e redação em língua portuguesa, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada postulante ao Conselho Tutelar.
18.3- Cada eleitor poderá escolher até 01 (um) candidato, sendo anuladas as cédulas com mais de duas marcações.

18.4- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará ampla divulgação da escolha, de forma a motivar e conscientizar os munícipes da importância da participação popular.
18.5- Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura e pichação de letreiros, paredes ou prédios;
18.6- Considera-se grave perturbação à ordem pública e à paz social realizar propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
18.7- Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para a candidatura.
18.8- Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas à população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem a determinada candidatura.
18.9- As candidaturas serão individuais, não existindo a modalidade de "chapa".
18.10- Será proibida a realização de "boca de urna" dentro das dependências do local de votação, incluindo-se filas, pátios internos e entorno da local, sob pena de cassação da candidatura.
18.11- Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação.
18.12- A comissão Eleitoral agirá por iniciativa própria, por denúncia de qualquer cidadão, do Ministério Público e do CMDCA, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual infração às normas que regem o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar.
18.13- Em todos os procedimentos relativos à campanha será dado vista ao representante do Ministério Público, para, querendo, manifestar-se.
18.14- Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
18.15- Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, que avaliará a sua pertinência e adotará as medidas necessárias para extração da referida propaganda.
18.16- Será permitida a distribuição de panfletos, mas não sua afixação em prédios ou jogá-los nas vias públicas; considera-se lícita a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e outros meios, desde que não sejam ofensivos a qualquer pessoa ou instituição pública ou privada, sendo expressamente vedada propaganda por alto-falantes ou assemelhados, fixos ou em veículos.

18.17- O período lícito de propaganda terá início a partir da data que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 2 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.
18.18- No dia da escolha é vedado ao candidato ou qualquer cidadão todo tipo de propaganda, boca de urna, e transporte de eleitores em veículos coletivos ou públicos, sujeitando-se o candidato que descumprir, à cassação de seu registro de candidatura e procedimento a ser apurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
18.19- É vedado aos partidos políticos, órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal realizar qualquer tipo de propaganda eleitoral, em favorecimento de candidatos ao cargo de conselheiro tutelar;
18.20- Não será permitida a presença dos candidatos no local de votação, podendo ser nomeado 01 (um) fiscal, até 05 (cinco) dias antes da eleição, sendo apresentados nome e documento de identidade, na sede no CMDCA previamente.

Art. 19°- É permitido ao candidato:
Independentemente de licença, decretos ou posturas municipais, é assegurada a propaganda através de distribuição de folhetos, vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.
A realização em locais fechados (vedados os bens públicos) de reuniões, que tenham caráter elucidativo quanto às atribuições dos Conselheiros Tutelares. No caso de reuniões, entrevista ou debates deverá ser encaminhado para o CMDCA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, documento informando: nome do candidato, dia, local, horário, onde ocorrerá.
A realização de debates e entrevistas nos veículos de comunicação social desde que estejam abertos a todos os candidatos, ou autorizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
A divulgação de sua candidatura através da distribuição de santinhos, panfletos, quando previamente aprovados pela Comissão Eleitoral, mas não a fixação em prédios públicos.
Deverá ser feita de forma individual, sendo proibida a campanha em grupo.
Art. 20°- É vedado ao candidato:
Receber direta ou indiretamente, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através da publicidade de qualquer espécie, de autarquias, empresas públicas ou concessionárias de serviços, sociedade de economia mista e fundações instituídas em virtude de lei e para cujos recursos concorram órgãos ou entidades governamentais.
Receber recursos financeiros, inclusive através da publicidade de qualquer espécie, de autoridade ou órgão público.
A propaganda eleitoral por meio de anúncios luminosos, faixas, brindes de quaisquer espécies, bingos, showmícios ou eventos assemelhados para promoção de candidatos, cartazes ou inscrições em quaisquer locais públicos ou particulares, com exceção dos locais autorizados, pelo Poder Executivo do Município de Jaraguá-Goiás.

Abuso de poder econômico e do poder político e o poder do nepotismo, sendo que todas as despesas feitas com propaganda deverão ter seus custos, documentalmente, comprovados, junto ao Conselho de Direitos, na forma da lei.
Fazer campanha através de grupo ou chapa.
Art. 21º - É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, realizar qualquer tipo de propaganda em favor de qualquer candidato.
Art. 22º - É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se, somente a realização de debates e entrevistas sendo estas em igualdade de horário e oportunidade para todos os candidatos.
Art. 23º - São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
- Ceder ou usar, em benefício de candidato bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;
- Usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
- Ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, ou usar de seus serviços, para a campanha eleitoral de candidato durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
IV- Fazer ou permitir uso promocional, em favor de candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter sociais custeados ou subvencionados pelo Poder Público.
Art. 24º - É vedada, a partir das 00:00 horas do dia, 28/09/2023 qualquer propaganda mediante radiodifusão, televisão, ou qualquer outro meio de propaganda antes autorizada neste regulamento.
Art. 25º - Nos casos de não observância das instruções deste edital, se aprovada à infração cometida, o candidato poderá perder a inscrição para o pleito.
Art. 26º - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos, quando apresentadas pela Comissão Eleitoral e Ministério Público.

X - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE
Art. 28º - O CMDCA proclamará o resultado do pleito, publicando o nome dos candidatos e suas respectivas votações em ordem decrescente de número de votos até 30 (Trinta) dias antes do encerramento do mandato dos Conselheiros em exercício.
Parágrafo único - Se houver empate no número de votos, será considerado eleito o candidato com a maior idade cronológica.

Art. 29º- Dentro de 02 (dois) dias úteis após a publicação da proclamação dos conselheiros eleitos, caberá recurso perante o CMDCA.
Parágrafo único: O CMDCA julgará o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e publicará o resultado na sede e no site do CMDCA.
Art. 30º – Serão escolhidos no mesmo pleito 5 Conselheiros titulares para um mandato de 11/01/2024 a 10/01/2028, (conf. Lei federal 12.696/12) para cada Conselho Tutelar existente no Município.
Art. 31º – Serão proclamados eleitos Conselheiros Tutelares para o período de 11/01/2024 a 10/01/2028, os dez candidatos mais votados e considerados suplentes os candidatos mais votados em ordem decrescente de número de votos, a partir do último escolhido como titular.
§ **1º** - No caso de inexistência de no mínimo 10 suplentes, em qualquer tempo, mediante prerrogativa de decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o mesmo poderá realizar novo processo de escolha suplementar para o preenchimento de vagas;
§ 2º- Assumindo o suplente de forma continuada ou fracionada a vaga do titular por mais de 12 meses, o mesmo será equiparado com os demais titulares para efeito das próximas eleições.
§ 3º - Os suplentes serão convocados em ordem sequencial decrescente de votos, pelo CMDCA. **Art. 32º** - Os candidatos eleitos e proclamados nos termos deste Edital serão empossados no dia 10/01/2024 e entrarão em exercício no dia imediato ao término do mandato dos seus antecessores.

XI- CRONOGRAMA
Art. 33º- As etapas do Processo de Escolha dar-se-ão de acordo com o cronograma abaixo:

Publicação do edital	03/04/2023
Período de inscrição 1	04/04/2023 à 14/04/2023
Análise de pedidos de registro de candidaturas	17/04/2023 a 24/04/2023
Publicação da relação dos candidatos	25/04/2023
Prazo de impugnação de candidatura2	02/05/2023 à 08/05/2023
Notificação dos candidatos impugnados para a apresentação de defesa	15/05/2023 à 19/05/2023
Abertura de vista ao MP3	22/05/2023 a 26/05/2023
Análise de decisão dos pedidos de impugnação	29/05/2023 à 01/06/2023
Publicação da decisão dos pedidos de impugnação	02/06/2023
Interposição de recurso	05/06/2023 à 13/06/2023
Análise e decisão dos recursos	14/06/2023 à 16/06/2023
Resultado da decisão dos recursos de impugnação	19/06/2023

1 Lei 1.531/23: A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 4 (quatro) meses antes do pleito.
2 no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.
3 Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo

a remessa para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude4	20/06/2023 a 27/06/2023
Edital com os nomes habilitados para fazer a prova 5	30/06/2023
Prova	09/07/2023*
Resultado da prova	24/07/2023
Apresentação de recurso da prova6	25/07/2023 à 31/07/2023
Resultado final da prova	07/08/2023
Divulgação da relação dos candidatos habilitados	08/08/2023
Apresentação de layout dos materiais de divulgação da campanha	09/08/2023 à 11/08/2023
Resultado final e aprovação do material de publicidade dos candidatos	14/08/2023
Capacitação técnica 7	15/08/2023 a 15/09/2023
Período permitido para a realização de campanha eleitoral	15/09/2023 à 29/09/2023
Eleição	01/10/2023
Divulgação do resultado da eleição	03/10/2023
Interposição de recurso	04/10/2023 à 05/10/2023
Análise e decisão dos recursos	06/10/2023 à 09/10/2019

Resultado da decisão dos recursos de impugnação e resultado final	10/10/2023
Observatório com relatórios8	06/11/2023 a 15/12/2023
Cerimônia de posse dos candidatos eleitos	10/01/2024.

*As datas poderão ser alteradas, sendo os inscritos avisados da alteração com antecedência.

Art. 33º- Os casos omissão serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em reunião específica.

Art. 34º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARAGUÁ GOIÁS, aos 03 dias do mes de Abril do ano de vinte e três. **(03/04/2023).**

Presidente da Comissão Eleitoral

4 em 5 (cinco) dias
5 deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.
6 no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos.
7 Lei 1.531/23: Participar, com frequência de 90%, de curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente.
8 Lei 1531/23 Os 5 (cinco) conselheiros escolhidos terão como atividade obrigatória cumprir 4 (quatro) horas semanais nos meses de novembro e dezembro, após serem escolhidos, no conselho tutelar, como observadores voluntários e produzir relatório das atividades semanais e apresentar ao conselho municipal dos direitos da criança e adolescente, no final de cada mês.

ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Sr. XXXXXX
Presidente do CMDCA

Senhor Presidente,
Eu carteira de identidade nº
órgão expedidor e CPF nº domiciliado à ,
telefone para contato _ venho requerer a VS.ª, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a minha inscrição como candidato (a) a conselheiro (a) tutelar da cidade de Jaraguá-Goiás**.**

Termos em que pede Deferimento

Jaraguá-GO, de de 2023.

Ficha de Inscrição

Nome:
.

Endereço:
.
Telefone/celular:

Email: .

DOCUMENTOS PESSOAIS

RG n°.: Órgão Exp.: Data de Exp.: / / .

CPF n°.:

Data de Nascimento: IDADE:

Título de Eleitor n°.: **Zona: Seção**:

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino **Estado Civil:**

Formação escolar: ( ) ENSINO MÉDIO ( ) ENSINO SUPERIOR

Tempo de moradia no município: .

Experiência de trabalho com Criança e Adolescente.

Por que quer ser Conselheiro Tutelar?

Jaraguá-GO, de de 2023.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO

PROMOTOR(A) DA PAZ, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade n.º 00000000 SSP/GO, residente e domiciliado na xxx, Qd. 00, Lt. 00, Jardim da Paz, nesta Cidade, e-mail: xxxxxx, telefone com WhatsApp xxxxxxxxx, Diretor-Presidente da Entidade e/ou Empresa (identificar a Entidade e/ou Empresa), DECLARA para fins de comprovação perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao que requer o Edital de Convocação do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares, no art. 4°, alínea "h", alínea "k", do Edital 001/2023, que o (a) candidato (a) a Conselheiro (a) Tutelar **FULANO(A) DO SUL**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade n.º 00000000 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua da Esperança, Qd. 00, Lt. 00, Jardim da Paz, nesta Capital, e-mail: xxxxxx, telefone com WhatsApp xxxxxxxxx, exerce efetivamente, há mais de 2 (dois) anos, na Região (não esquecer de identificar a Região Geográfica pela qual quer ser candidato (Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste, Campinas, identificar apenas uma), vinculado à esta Entidade e/ou Empresa, as seguintes atividades com crianças e adolescentes e/ou em defesa do cidadão criança/adolescente:

Relacionar as atividades desenvolvidas com crianças/adolescentes e/ou em defesa do cidadão criança/adolescente, separadamente.

Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Para que produza efeitos legais, firma a presente DECLARAÇÃO.

Jaraguá-GO,_, de de 2023.

Fulano do Sul
Diretor Geral da Empresa/Entidade Bom Sucesso RG N.º 00000000 DGPC/GO
(Cópia do documento **ou** Reconhecer firma da assinatura do Representante Legal)

Observações: 1. Os dados acima são apenas ilustrativos. Preencha a sua declaração atualizando-os à sua realidade. 2. Discriminar as atividades com crianças e adolescentes e/ou em defesa do cidadão separadamente.

Termo de Compromisso

Eu_, carteira de identidade nº__órgão expedidor __, inscrito no CPF n°:_, residente e domiciliado

no município de Jaraguá – Goiás.
Declaro estar ciente e de acordo com as condições previstas no edital 001/2023 e firmo o compromisso, se aprovado na prova específica e redação em língua portuguesa, participar do Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares, sob pena de eliminação do cargo.

Declaro estar ciente e de acordo se eleito como conselheiro tutelar, participar do observatório obrigatório, conforme a **Lei Municipal nº 1.531 de 29 de março de 2023**, , sob pena de eliminação do cargo.

Declaro ainda que se eleito, assumirei o a função de Conselheiro Tutelar, em regime de Dedicação Exclusiva, cumprindo o que determina o artigo 136 da Lei Federal 8069/90; o art. 38 da Resolução do CONANDA 231/2022 e por fim a **Lei Municipal nº 1.531 de 29 de março de 2023.**

Jaraguá-GO,_de de 2023.

Assinatura do Candidato
(Reconhecida em cartório)

Requerimento de Impugnação

Eu, identidade nº
órgão expedidor e CPF nº_, domiciliado à_.
De acordo com a Lei Municipal n.º **Lei Municipal nº 1.531/23** e Edital 001/2023, venho requerer a impugnação do candidato_, conforme os motivos narrados a seguir:
.

Jaraguá-GO,_de de 2023.

Assinatura

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:3406E272

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023021108

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, SERVIÇO E MATERIAL PARA REPARO EM MONITORES DA MINDRAY.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.743.288/0001-08 estabelecida na null Bairro SETOR SUL, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		50427 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 240,0000	R$ 240,00
2		74230 - SERVÇO DE CALIBRAÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO			1.0000	UNIDADE	R$ 345,0000	R$ 345,00
3		74228 - SERVIÇO DE ENSAIO DE SEGURANÇA ELETRICA			1.0000	UNIDADE	R$ 90,0000	R$ 90,00
4		74228 - SERVIÇO DE ENSAIO DE SEGURANÇA ELETRICA			1.0000	UNIDADE	R$ 90,0000	R$ 90,00
5		74230 - SERVÇO DE CALIBRAÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO			1.0000	UNIDADE	R$ 345,0000	R$ 345,00
6		50427 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 720,0000	R$ 720,00
7		74215 - CABLE FOR AC INPUT RECEPTACLE			1.0000	UNIDADE	R$ 121,0000	R$ 121,00
8		74217 - TUBO EXTENSOR PNI NIBP			1.0000	UNIDADE	R$ 249,0000	R$ 249,00
9		74221 - PUMP			1.0000	UNIDADE	R$ 490,0000	R$ 490,00
10		74223 - BRACADEIRA PNI ADULTO			1.0000	UNIDADE	R$ 77,5000	R$ 77,50
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 2.767,50	
TOTAL GERAL:							R$ 2.767,50	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 03/04/2023

_____
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4CA28EC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023014380

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, SOLICITO REVISÃO EM GARANTIA DO VEICULO EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA REFERENTE AO VEICULO SCB 7B53..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

UMUARAMA AUTOMOTORES LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.032.118/0001-22 estabelecida na AV PRESIDENTE VARGAS Bairro VILA MARAI, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		1492 - OLEO LUBRIFICANTE			6.0000	BALDE	R$ 58,0000	R$ 348,00
2		67607 - DESENGRAXANTE			1.0000	UNIDADE	R$ 55,0000	R$ 55,00
3		51672 - HIGIENIZADOR			1.0000	UNIDADE	R$ 59,9000	R$ 59,90
4		8193 - ELEMENTO FILTRO DE AR			1.0000	UNIDADE	R$ 229,9800	R$ 229,98
5		23226 - FILTRO OLEO MOTOR			1.0000	UNIDADE	R$ 60,9500	R$ 60,95
6		23878 - JUNTA DO BUJAO			1.0000	UNIDADE	R$ 4,1500	R$ 4,15
7		36461 - LIMPA PARA BRISA			1.0000	UNIDADE	R$ 12,0000	R$ 12,00
8		50257 - KIT REVISAO			1.0000	UNIDADE	R$ 59,9000	R$ 59,90
9		68745 - KIT FILTROS			1.0000	KIT	R$ 135,2000	R$ 135,20
10		10558 - ELEMENTO FILTRA			1.0000	UNIDADE	R$ 99,8800	R$ 99,88
11		50083 - SERVIÇO DE REVISAO			1.0000	UNIDADE	R$ 403,0400	R$ 403,04
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 1.468,00	
TOTAL GERAL:							R$ 1.468,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 03 de Março de 2023.

_____
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4C9B2219

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, MARCELA MORAIS OLIVEIRA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do art. 1º e 4º, XXII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2023 realizado na modalidade Pregão, objetivando 1.1. O OBJETO DO PRESENTE É A SELEÇÃO DA MELHOR OFERTA EM BENEFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MINISTRAR AULAS/TREINOS DE KARATE-DO TRADICIONAL, DESTINADOS A ALUNOS (CRIANÇAS, ADOLECENTES E ADULTOS) DESTE MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS;, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade pela Comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 13. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

MARIA CAROLLINE SILVA RESENDE, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.241.920/0001-60, estabelecida na AV. PRESIDENTE TANCREDO ALMEIDAS NEVES, QD: 048, LT: 0011, N°: S/N, SETOR SUL, PORTELANDIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item		Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	1	SERVIÇOS DE ACADEMIA DE KARATE	UNIDAD E		9,0000	3.600,0000	32.400,0000
Total: (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)							**32.400,0000**

Importa-se a presente licitação na importância total de 32.400,0000 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)

PUBLIQUE-SE.

PORTELANDIA, 22 de março de 2023

Município de PORTELANDIA (MARCELA MORAIS OLIVEIRA)

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:2BC0AAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3

Processo:
Objetivo: 1.1. O OBJETO DO PRESENTE É A SELEÇÃO DA MELHOR OFERTA EM BENEFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MINISTRAR AULAS/TREINOS DE KARATE-DO TRADICIONAL, DESTINADOS A ALUNOS (CRIANÇAS, ADOLECENTES E ADULTOS) DESTE MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS;

1 - Abertura da Sessão
Às 09:00:00 de 27 de Fevereiro de 2023, reuniram-se SALA DE LICITAÇÃO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL o(a) Pregoeiro(a) JOZAINO GONZAGA DE RESENDE e os membros da Equipe de Apoio RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA, CLAUDIO NOVAES RIBEIRO NETO, FABIO HENRIQUE DE MELO, regulamentado(a) pelo(a) Decreto n.º 13, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TIPO
MARIA CAROLLINE SILVA RESENDE	Sim	24.241.920/0001-60	KETILA CRISTINA DE REZENDE OLIVEIRA	/	Com procuração

Observações

MARIA CAROLLINE SILVA RESENDE
Nada Consta

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta e o n.º 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

Lote: 1 Item 1: SERVIÇOS DE ACADEMIA DE KARATE - QTD: 9,0000 - UNIDADE						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA CAROLLINE SILVA RESENDE	24.241.920/0001-60		3.960,0000	35.640,0000	Classificada

5 - Dos Lances por item
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

Lote: 1 Item 1: SERVIÇOS DE ACADEMIA DE KARATE				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	MARIA CAROLLINE SILVA RESENDE	24.241.920/0001-60	3.600,0000

6 - Da Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou: Empresa(s) habilitada(s): MARIA CAROLLINE SILVA RESENDE

EMPRESA
CNPJ / CPF

MARIA CAROLLINE SILVA RESENDE
24.241.920/0001-60

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA	Habilitado
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PUBLICA FEDERAL	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXPEDIDA PELA DISTRIBUIDORA DA SEDE DA PESSOA JURIDICA	Habilitado

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
CERTIDAO NEGATIVA DEBITO MUNICIPAL SEDE DO LICITANTE E DO MUNICIPIO DE PORTELANDIA	Habilitado
CERTIDAO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL	Habilitado
COMPOVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA (CNPJ)	Habilitado
DECLAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E CIENCIAS DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	Habilitado
DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM AADMINISTRAÇÃO	Habilitado
DECLARAÇÃO CONSTANTE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Habilitado
DECLARAÇÃO DE TOTAL OBSERVÂNCIA DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Habilitado
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS DAATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	Habilitado
REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL	Habilitado
TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO	Habilitado

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA	CNPJ / CPF	MENOR LANCE	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE ACADEMIA DE KARATE		9,0000	UNIDADE	MARIA CAROLLINE SILVA RESENDE	24.241.920/0001-60	3.600,0000	32.400,0000

(trinta e dois mil e quatrocentos reais) R$ 32.400,0000

9 - Da Ocorrências na Sessão Pública Nada consta.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Equipe:

JOZAINO GONZAGA DE RESENDE PREGOEIRO 530.165.051-34

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA MEMBRO / EQUIPE DE APOIO 701.571.781-61

CLAUDIO NOVAES RIBEIRO NETO MEMBRO / EQUIPE DE APOIO 010.778.495-59

FABIO HENRIQUE DE MELO MEMBRO / EQUIPE DE APOIO 841.176.561-04

Licitantes presentes:

MARIA CAROLLINE SILVA RESENDE KETILA CRISTINA DE REZENDE OLIVEIRA COM PROCURAÇÃO 712.927.491-30

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:94CC3BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.006/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 6

Processo:
Objetivo: 2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGA DOS PRODUTOS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO – ANEXO I DESTE EDITAL.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS À AQUISIÇÃO ORA LICITADA CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, QUE PODERÁ SER ALTERADA UNILATERALMENTE PELO MUNICÍPIO CASO HAJA INTERESSE PÚBLICO:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE MUNICIPAL 03.23.26.782.0013.2.028 – 3.3.90.30.00 130 01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.08.10.301.0005.2.044 -3.3.90.30.00 187 01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.30.00 303 01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FME 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.30.00 296 01
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.07.08.244.0004.2.040 – 3.3.90.30.00 253 01

1 - Abertura da Sessão
Às 09:00:00 de 21 de Março de 2023, reuniram-se SALA DE LICITAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL o(a) Pregoeiro(a) JOZAINO GONZAGA DE RESENDE e os membros da Equipe de Apoio RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA, CLAUDIO NOVAES RIBEIRO NETO, FABIO HENRIQUE DE MELO, regulamentado(a) pelo(a) Decreto n.º 13, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TIPO
EUXADAY COMBUSTIVEL LTDA	Não	01.487.371/0001-02	VALESKA DANTAS DA COSTAS	5258560 SPTC / GO	Com procuração

Observações

EUXADAY COMBUSTIVEL LTDA
Nada Consta
3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta e o n.º 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

Lote: 1 Item 1: GASOLINA COMUM - QTD: 61450,0000 - LT						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	EUXADAY COMBUSTIVEL LTDA	01.487.371/0001-02	BANDEIRA BRANCA	5,8900	361.940,5000	Classificada

Lote: 1 Item 2: DIESEL COMUM - QTD: 41780,0000 - LT						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	EUXADAY COMBUSTIVEL LTDA	01.487.371/0001-02	BANDEIRA BRANCA	5,8900	246.084,2000	Classificada

Lote: 1 Item 3: DIESEL S 10 - QTD: 49000,0000 - LT						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	EUXADAY COMBUSTIVEL LTDA	01.487.371/0001-02	BANDEIRA BRANCA	5,9900	293.510,0000	Classificada

Lote: 1 Item 4: DIESEL S10 - QTD: 9900,0000 - LT

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	EUXADAY COMBUSTIVEL LTDA	01.487.371/0001-02	BANDEIRA BRANCA	5,9900	59.301,0000	Classificada

5 - Dos Lances por item

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

Lote: 1 Item 1: GASOLINA COMUM				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE

Lote: 1 Item 1: GASOLINA COMUM				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	EUXADAY COMBUSTIVEL LTDA	01.487.371/0001-02	5,8900

Lote: 1 Item 2: DIESEL COMUM				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	EUXADAY COMBUSTIVEL LTDA	01.487.371/0001-02	5,8900

Lote: 1 Item 3: DIESEL S 10				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	EUXADAY COMBUSTIVEL LTDA	01.487.371/0001-02	5,9900

Lote: 1 Item 4: DIESEL S10				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	EUXADAY COMBUSTIVEL LTDA	01.487.371/0001-02	5,9900

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou: Empresa(s) habilitada(s): EUXADAY COMBUSTIVEL LTDA

EMPRESA
CNPJ / CPF

EUXADAY COMBUSTIVEL LTDA
01.487.371/0001-02

DOCUMENTO	**SITUAÇÃO**
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EM PLENA VALIDADE	Habilitado
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA	Habilitado
ATO CONSTITUTIVO ACOMPANHADO DE CPF E RG DO REPRESENTANTE LEGAL	Habilitado
ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA	Habilitado
CERFICADO DE CORPO DE BOMBEIRO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EM PLENA VALIDADE	Habilitado
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PUBLICA FEDERAL	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXPEDIDA PELA DISTRIBUIDORA DA SEDE DA PESSOA JURIDICA	Habilitado
CERTIDAO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL	Habilitado
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CENTRAL DE FORNECEDORES DO MUNICPIO	Habilitado
COMPOVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA (CNPJ)	Habilitado
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL	Habilitado
DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM AADMINISTRAÇÃO	Habilitado
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS	Habilitado
DECLARAÇÃO DE TOTAL OBSERVÂNCIA DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Habilitado
REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL	Habilitado
REGISTRO EXPEDIDO PELAANP	Habilitado

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND**	**EMPRESA**	**CNPJ / CPF**	**MENOR LANCE**	**VALOR TOTAL**
1	1	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	61.450,0000	LT	EUXADAY COMBUSTIVEL LTDA	01.487.371/0001-02	5,8900	361.940,5000
1	2	DIESEL COMUM	BANDEIRA BRANCA	41.780,0000	LT	EUXADAY COMBUSTIVEL LTDA	01.487.371/0001-02	5,8900	246.084,2000
1	3	DIESEL S 10	BANDEIRA	49.000,0000	LT	EUXADAY COMBUSTIVEL LTDA	01.487.371/0001-02	5,9900	293.510,0000

			BRANCA						
1	4	DIESEL S10	BANDEIRA BRANCA	9.900,0000	LT	EUXADAY COMBUSTIVEL LTDA	01.487.371/0001-02	5,9900	59.301,0000

(novecentos e sessenta mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) R$ 960.835,7000

9 - Da Ocorrências na Sessão Pública
1º A EMPRESA EUXADAY COMBUSTIVEIS LTDA INSCRITA NO CNPJ 01.487.371/0001-02 COMPARECEU AO CERTAME ATRAVES DA PROCURADORA VALESKA DANTAS DA COSTA A QUAL POSSUI PODERES PARA REPRESENTAR A REFERIDA EMPRESA ESPECIFICAMENTE NO PREGAO 001/2022, ASSIM SENDO SUSPENDO A SESSAO, COM FULCRO ART. 48, §3º, DA LEI Nº 8.666 CONCEDO PRAZO DE 08 DIAS PARA A LICITANTE APRESENTE PROCURAÇÃO ATUALIZADA LHE CONCEDENDO PODERES ILIMITADOS.

2º EMPRESA EUXADAY COMBUSTIVEIS LTDA INSCRITA NO CNPJ 01.487.371/0001-02 DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM 9.3.3 DO EDITAL CERTIFICADO DE CORPO DE BOMBEIROS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EM PLENA VALIDADE; CONFORME CONSTA NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA A EMPRESA REQUEREU E EFETUOU O PAGAMENTO DO REFERIDO DOCUMENTO, ONDE O MESMO AINDA NAO FOI EXEPEDIDO PELO ORGAO COMPETENTE, CONFORME PRICIPIO DA RAZOABILIDADE, CONCEDO PRAZO DE 90 DIAS PARA O LICITANTE APRESENTAR O DOCUMENTO EM PLENA VALIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO. HAJA VISTO FOI O UNICO LICITANTE A COMPARECER AO CERTAME.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Equipe:

JOZAINO GONZAGA DE RESENDE
Pregoeiro 530.165.051-34

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Membro / Equipe De Apoio 701.571.781-61

CLAUDIO NOVAES RIBEIRO NETO
Membro / Equipe De Apoio 010.778.495-59

FABIO HENRIQUE DE MELO
Membro / Equipe De Apoio 841.176.561-04

Licitantes Presentes:

Euxaday Combustivel LTDA
VALESKA DANTAS DA COSTAS
Com Procuração
025.964.711-08

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:27DF81A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2023

Eu, SILVIO DE JESUS BATISTA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do art. 1º e 4º, XXII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2023 realizado na modalidade Pregão, objetivando 2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGA DOS PRODUTOS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO – ANEXO I DESTE EDITAL.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS À AQUISIÇÃO ORA LICITADA CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, QUE PODERÁ SER ALTERADA UNILATERALMENTE PELO MUNICÍPIO CASO HAJA INTERESSE PÚBLICO:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE MUNICIPAL 03.23.26.782.0013.2.028 – 3.3.90.30.00 130 01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.08.10.301.0005.2.044 -3.3.90.30.00 187 01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.30.00 303 01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FME 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.30.00 296 01
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.07.08.244.0004.2.040 – 3.3.90.30.00 253 01, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade pela Comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 13. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

EUXADAY COMBUSTIVEL LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.487.371/0001-02, estabelecida na AV. GOIAS S/N Q 28 L 09 E 10, SETOR SUL, CEP: 75.835-000, PORTELANDIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total

01	1	GASOLINA COMUM	LT	BANDEIRA BRANCA	61.450,0000	5,8900	361.940,5000
01	2	DIESEL COMUM	LT	BANDEIRA BRANCA	41.780,0000	5,8900	246.084,2000
01	3	DIESEL S 10	LT	BANDEIRA BRANCA	49.000,0000	5,9900	293.510,0000
01	4	DIESEL S10	LT	BANDEIRA BRANCA	9.900,0000	5,9900	59.301,0000
Total: (Novecentos e Sessenta Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta Centavos)							**960.835,7000**

Importa-se a presente licitação na importância total de 960.835,7000 (Novecentos e Sessenta Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta Centavos)

PUBLIQUE-SE.

PORTELANDIA, 31 de março de 2023

Município de Portelandia
(SILVIO DE JESUS BATISTA)

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:9A016CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.010/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10

Processo:
Objetivo: 2.1. FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, FOTOCOPIAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE USUARIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOCUMENTOS DE PACIENTES EM USO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL OTACÍLIO JOSÉ DE RESENDE, UBS JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO – ANEXO I DESTE EDITAL.

1 - Abertura da Sessão
Às 09:00:00 de 16 de Março de 2023, reuniram-se SALA DA COMISSAO DE LICITAÇÃO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL o(a) Pregoeiro(a) JOZAINO GONZAGA DE RESENDE e os membros da Equipe de Apoio RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA, CLAUDIO NOVAES RIBEIRO NETO, FABIO HENRIQUE DE MELO, regulamentado(a) pelo(a) Decreto n.º 13, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TIPO
SILVAGNA QUEIROZ DE AGUIAR	Sim	42.168.768/0001-19	SILVAGNA QUEIROZ DE AGUIAR	6075327 SDS / PE	Sócio
UELIDA SANTOS OLIVEIRA 01229483195	Sim	44.989.444/0001-77	UELIDA SANTOS OLIVEIRA	4638296 DGPC / GO	Sócio
ANA KAROLINA GOMES DE SOUZA 04913888102	Sim	44.950.165/0001-08	ANA KAROLINA GOMES DE SOUZA	/	Sócio

Observações

SILVAGNA QUEIROZ DE AGUIAR
Nada Consta
Observações

UELIDA SANTOS OLIVEIRA 01229483195
Nada Consta

Observações

ANA KAROLINA GOMES DE SOUZA 04913888102
Nada Consta
3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta e o n.º 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTAÇÃO, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE Lote: 1 Item 2: SELOS E DESPACHOS DE CORRESPONDENCIAS BEM COMO ATIVIDADES DE REGISTRO E CADASTROS E DE CADASTROS DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. - QTD: 9,0000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ANA KAROLINA GOMES DE SOUZA 04913888102	44.950.165/0001-08	UBS	1.500,0000	13.500,0000	Classificada
3	UELIDA SANTOS OLIVEIRA 01229483195	44.989.444/0001-77		13.500,0000	0,0000	Não Classificada
Desclassificação automática devido a não ter proposta						
2	SILVAGNA QUEIROZ DE AGUIAR	42.168.768/0001-19		11.700,0000	0,0000	Não Classificada
Desclassificação automática devido a não ter proposta						

SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTAÇÃO, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE Lote: 1 Item 3: SELOS E DESPACHOS DE CORRESPONDENCIAS BEM COMO ATIVIDADES DE REGISTRO E CADASTROS E DE CADASTROS DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (HOSPITAL) - QTD: 9,0000 - MÊS						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	SILVAGNA QUEIROZ DE AGUIAR	42.168.768/0001-19	HOSPITAL	1.300,0000	11.700,0000	Classificada
3	ANA KAROLINA GOMES DE SOUZA 04913888102	44.950.165/0001-08		13.500,0000	0,0000	Não Classificada
Desclassificação automática devido a não ter proposta						
2	UELIDA SANTOS OLIVEIRA 01229483195	44.989.444/0001-77		13.500,0000	0,0000	Não Classificada
Desclassificação automática devido a não ter proposta						

5 - Dos Lances por item
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTAÇÃO, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE Lote: 1 Item 2: SELOS E DESPACHOS DE CORRESPONDENCIAS BEM COMO ATIVIDADES DE REGISTRO E CADASTROS E DE CADASTROS DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ANA KAROLINA GOMES DE SOUZA 04913888102	44.950.165/0001-08	1.500,0000

SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTAÇÃO, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE Lote: 1 Item 3: SELOS E DESPACHOS DE CORRESPONDENCIAS BEM COMO ATIVIDADES DE REGISTRO E CADASTROS E DE CADASTROS DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (HOSPITAL)				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	SILVAGNA QUEIROZ DE AGUIAR	42.168.768/0001-19	1.300,0000

6 - Da Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou:
Empresa(s) habilitada(s): SILVAGNA QUEIROZ DE AGUIAR, ANA KAROLINA GOMES DE SOUZA 04913888102, UELIDA SANTOS OLIVEIRA 01229483195

EMPRESA
CNPJ / CPF

ANA KAROLINA GOMES DE SOUZA 04913888102
44.950.165/0001-08

DOCUMENTO	**SITUAÇÃO**
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA	Habilitado
ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA	Habilitado
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PUBLICA FEDERAL	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXPEDIDA PELA DISTRIBUIDORA DA SEDE DA PESSOA JURIDICA	Habilitado
CERTIDAO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL	Habilitado
COMPOVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA (CNPJ)	Habilitado
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL	Habilitado
CONTRATO SOCIAL	Habilitado
DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM AADMINISTRAÇÃO	Habilitado
DECLARAÇÃO CONSTANTE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Habilitado
DECLARAÇÃO DE TOTAL OBSERVÂNCIA DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Habilitado
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS DAATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	Habilitado
REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL	Habilitado

EMPRESA
CNPJ / CPF

SILVAGNA QUEIROZ DE AGUIAR
42.168.768/0001-19

DOCUMENTO	**SITUAÇÃO**
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA	Habilitado
ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA	Habilitado
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PUBLICA FEDERAL	Habilitado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXPEDIDA PELA DISTRIBUIDORA DA SEDE DA PESSOA JURIDICA	Habilitado
CERTIDAO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL	Habilitado
COMPOVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA (CNPJ)	Habilitado
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL	Habilitado
CONTRATO SOCIAL	Habilitado
DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM AADMINISTRAÇÃO	Habilitado
DECLARAÇÃO CONSTANTE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Habilitado
DECLARAÇÃO DE TOTAL OBSERVÂNCIA DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Habilitado
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS DAATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	Habilitado
REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL	Habilitado

EMPRESA
CNPJ / CPF

UELIDA SANTOS OLIVEIRA 01229483195
44.989.444/0001-77

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA	Habilitado
ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA	Habilitado
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PUBLICA FEDERAL	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXPEDIDA PELA DISTRIBUIDORA DA SEDE DA PESSOA JURIDICA	Habilitado
CERTIDAO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL	Habilitado
COMPOVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA (CNPJ)	Habilitado
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL	Habilitado
CONTRATO SOCIAL	Habilitado
DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM AADMINISTRAÇÃO	Habilitado
DECLARAÇÃO CONSTANTE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Habilitado
DECLARAÇÃO DE TOTAL OBSERVÂNCIA DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Habilitado
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS DAATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	Habilitado
REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL	Habilitado

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA	CNPJ / CPF	MENOR LANCE	VALOR TOTAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA	CNPJ / CPF	MENOR LANCE	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATENDENTE DE FARMÁCIA-ATENDIMENTO AOS RECEITUÁRIOS, GESTÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAL. UBS E HOSPITAL		9,0000	UN	UELIDA SANTOS OLIVEIRA 01229483195	44.989.444/0001-77	1.500,0000	13.500,0000
1	2	SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTAÇÃO, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHOS DE CORRESPONDENCIAS BEM COMO ATIVIDADES DE REGISTRO E CADASTROS E DE CADASTROS DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.	UBS	9,0000	UN	ANA KAROLINA GOMES DE SOUZA 04913888102	44.950.165/0001-08	1.500,0000	13.500,0000
1	3	SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTAÇÃO, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHOS DE CORRESPONDENCIAS BEM COMO ATIVIDADES DE REGISTRO E CADASTROS E DE CADASTROS DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (HOSPITAL)	HOSPITAL	9,0000	MÊS	SILVAGNA QUEIROZ DE AGUIAR	42.168.768/0001-19	1.300,0000	11.700,0000

(trinta e oito mil e setecentos reais) R$ 38.700,0000

9 - Da Ocorrências na Sessão Pública Nada consta.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Equipe:

JOZAINO GONZAGA DE RESENDE
Pregoeiro 530.165.051-34

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Membro / Equipe De Apoio 701.571.781-61

CLAUDIO NOVAES RIBEIRO NETO
Membro / Equipe De Apoio 010.778.495-59

FABIO HENRIQUE DE MELO
Membro / Equipe De Apoio 841.176.561-04

Licitantes Presentes:

SILVAGNA QUEIROZ DE AGUIAR SILVAGNA QUEIROZ DE AGUIAR
Sócio 074.868.834-06

UELIDA SANTOS OLIVEIRA 01229483195 UELIDA SANTOS OLIVEIRA
Sócio 012.294.831-95

Ana Karolina Gomes De Souza 04913888102
ANA KAROLINA GOMES DE SOUZA
Sócio 049.138.881-02

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:753760EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2023

Eu, PATRICIA MARIA OLIVEIRA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do art. 1º e 4º, XXII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023 realizado na modalidade Pregão, objetivando 2.1. FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, FOTOCOPIAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE USUARIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOCUMENTOS DE PACIENTES EM USO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL OTACÍLIO JOSÉ DE RESENDE, UBS JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO – ANEXO I DESTE EDITAL., tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade pela Comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 13. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

ANA KAROLINA GOMES DE SOUZA 04913888102, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.950.165/0001-08, estabelecida na R DR. ULISSES GUIMARAES, N°: S/N, SETOR SUL, QUADRA 40 LOTE 3, CEP: 75.843-000, PORTELANDIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item		Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	2	SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTAÇÃO, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHOS DE CORRESPONDENCIAS BEM COMO ATIVIDADES DE REGISTRO E CADASTROS E DE CADASTROS DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.	UN	UBS	9,0000	1.500,0000	13.500,0000
Total: (Treze Mil e Quinhentos Reais)							**13.500,0000**

SILVAGNA QUEIROZ DE AGUIAR, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.168.768/0001-19, estabelecida na , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item		Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	3	SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTAÇÃO, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHOS DE CORRESPONDENCIAS BEM COMO ATIVIDADES DE REGISTRO E CADASTROS E DE CADASTROS DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (HOSPITAL)	MÊS	HOSPITAL	9,0000	1.300,0000	11.700,0000
Total: (Onze Mil e Setecentos Reais)							**11.700,0000**

UELIDA SANTOS OLIVEIRA 01229483195, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.989.444/0001-77, estabelecida na R 05, N°: S/N, PORTELANDIA, QUADRA 08 LOTE 22 VILA MUTIRAO, CEP: 75.843-000, PORTELANDIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item		Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATENDENTE DE FARMÁCIA-ATENDIMENTO AOS RECEITUÁRIOS, GESTÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAL. UBS E HOSPITAL	UN		9,0000	1.500,0000	13.500,0000
Total: (Treze Mil e Quinhentos Reais)							**13.500,0000**

Importa-se a presente licitação na importância total de 38.700,0000 (Trinta e Oito Mil e Setecentos Reais)

PUBLIQUE-SE.

PORTELANDIA, 31 de março de 2023

Município de Portelandia
PATRICIA MARIA OLIVEIRA

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:7B7A6FC0

